



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

## REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP  
130/ 2024Secretaria  
003 - PMBUnid. Adm. Requisitante 003.000.000.000.000  
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - PMB

## Despesa

Material de Consumo

Outros

Equipamentos e Materiais Permanentes

## DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	Açúcar, pacote de 5 kg; obtido da cana de açúcar, cristal; com aspecto cor, cheiro próprios e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99,3%p/p, admitindo umidade máxima de 0,3%p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; plástico atóxico, validade mínima de 23 meses a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 271 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela Anvisa.	PCT	4.000,000	0,00
1.02.01.0001-7				
2	Chá Mate, caixa com 250 gramas; erva mate queimado; constituído de folha novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 11 meses a contar da entrega, embalagem a granel; embalado caixa de papelão apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 277 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela Anvisa.	CX	7.500,000	0,00
1.02.01.2035-2				
3	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOIDO, embalagem do tipo VÁCUO com validade mínima de 12 meses a partir da entrega, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. A marca deve possuir Certificado de qualidade SUPERIOR, no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade global de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza. O aspecto deve ser em pó homogêneo, torrado e moído. O tipo do café deve ter gosto predominante de café 100% arábica, não se admitida a presença de conillon. A bebida deve ser tipo dura, não se admitindo tipo rio e rio zona. Embalagem individual de 500 grs.	PCT	10.500,000	0,00
1.02.01.2198-7				
Estimativa de Custo Total				0,00

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

MCR25000



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP  
130 / 2024

Secretaria  
003 - PMB

Unid. Adm. Requisitante 003.000.000.000.000  
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - PMB

Despesa

Material de Consumo

Outros

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Fonte de Recursos/Convênio


Justificativa da Compra

Dt. Gravação  
14/06/2024

Dt. Emissão  
14/06/2024

Requisitante

Secretário Municipal

  
Danielly de Oliveira Menezes  
Chefe Divisão de Materiais

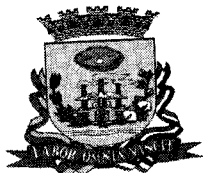
  
Alaudina Bouella  
Chefe de Serviço de Controle  
de Materiais



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR, CAFÉ E CHÁ, DESTINADOS AO ALMOXARIFADO CENTRAL DESTA MUNICIPALIDADE, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

- 1- JUSTIFICATIVA:** A realização de uma nova contratação para o fornecimento dos itens se faz necessária em razão do fim da vigência das Atas de Registro de Preços anteriores que ocorrerá na data de 16/07/2024. Pretende-se adquirir os materiais, selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração.
- 2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:** Consta do Plano de Contratações de 2024.
- 3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:** Não se aplica tendo em vista se tratar de material de uso comum.
- 4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:** Com base em uma revisão das contratações anteriores, verificamos que os itens permanecem com os mesmos quantitativos pelo fato de terem sido suficientes para atender a Administração.
- 5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:** Diante das alternativas encontradas para atender a demanda da Administração, o Pregão Eletrônico aparenta continuar sendo a alternativa mais benéfica à instituição, quando adotado pelo Sistema de Registro de Preços.
- 6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Em levantamento preliminar por meio de consultas de preços realizadas através de cotações, e quantitativos baseados em memória histórica, verificamos que o custo mensal é de aproximadamente **R\$ 21.819,16** importando em custo anual de **R\$ 261.830,00**.
- 7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:** Não se aplica, devendo apenas levar em conta a troca do material fornecido com especificações diferentes das constantes no Edital, devendo ocorrer a sua reposição conforme Termo de Referência.
- 8-PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:** Não se vislumbra a necessidade de que os itens sejam fornecidos pelo mesmo fornecedor, e considerando a possibilidade de uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item, a presente Aquisição pode se dar por item.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**9- RESULTADOS PRETENDIDOS:** Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades de todas as Secretarias desta Municipalidade.


**10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:** Até o presente momento não se verifica providência complementar a ser tomada que não tenha sido discriminada neste documento.


**11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:** Não detectamos necessidade de contratações correlatas ou interdependentes, tendo em vista que o objeto deste estudo contemplará todas as Secretarias desta Prefeitura. Assim, até a presente data, não houve nenhum pedido de aquisição idêntico ao objeto acima descrito.

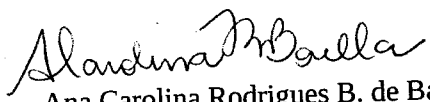
**12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:** Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais uma vez que dispomos de espaço adequado no Setor de Almoarifado para armazenamento dos itens.

**13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:** De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a compra dos materiais por Registro de Preços em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar restrição ao prosseguimento da presente contratação.

**Birigui - SP, 14 de Junho de 2024**

  
Marco Aurélio Farina Lopes  
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

  
Danielly de Oliveira Menezes  
Chefe de Divisão de Materiais e Patrimônio

  
Ana Carolina Rodrigues B. de Barros  
Chefe de Serviço de Controle de Materiais



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## TERMO DE REFERÊNCIA

### DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de Açúcar, Chá e Café para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Birigui – Secretaria de Administração, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

#### >Especificação dos produtos

Remete-se à Requisição de Registro de Preços nº 130/2024

#### >Local de entrega

As mercadorias deverão ser entregues nos endereços informados na Autorização de Fornecimento, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, no prazo de até 05 dias úteis, e deverá ser entregue diretamente ao Gestor do Contrato, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

#### >Especificação da Garantia Exigida

A garantia dos produtos consiste na obrigação, por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei. Durante o prazo de garantia, o contratado se obriga a substituir ou reparar qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação apresentada pela requerente ao fornecedor, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

### FUNDAMENTAÇÃO

A aquisição dos itens é necessária para o abastecimento dos suprimentos necessários ao preparo de café e chá por todas as Secretarias desta Municipalidade. Suficientes, portanto, os motivos da aquisição, objeto do certame licitatório, com as especificações apresentadas e devidamente justificadas.

### DA SOLUÇÃO

Registro de Preços para aquisição de Açúcar, Café e Chá destinados ao Almoxarifado Central, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência é a solução que melhor atende a necessidade por ser considerado itens de uso comum e de aquisição frequente para consumo dos funcionários, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações.

### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a presente licitação informamos que haverá Cota de 25% para todos os itens.

## **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Informamos que os itens deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento pelo Fornecedor.

Produtos parcialmente ou fora da especificação deverão ser substituídos no prazo de 02 dias úteis

## **MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

A entrega do material será recebida definitivamente, após conferência por servidor capacitado que verificará a conformidade das especificações com o Edital, da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no Edital, devendo a sua reposição ocorrer na forma e prazos definidos neste Termo de Referência sem ônus por esta Prefeitura.

Ficam definidos como gestoras do contrato Sra. Danielly de Oliveira Menezes, Chefe de Divisão de Materiais e Patrimônio, CPF nº [REDACTED], Sra. Ana Carolina Rodrigues Borella, Chefe de Serviço de Controle de Materiais, CPF nº [REDACTED] e Sra Heloisa Fernanda Barbosa dos Santos Zanata, Almojarife, CPF nº [REDACTED]

## **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **>Das Condições de Pagamento:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da entrada da nota fiscal na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Para efeito de pagamento é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal a quantidade do objeto fornecido juntamente a sua descrição, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), sem quaisquer emendas ou rasuras.

Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

## **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O critério de seleção do fornecedor deverá ser o de Menor Preço por item

## **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estimativa conforme PREÇO MÉDIO dos orçamentos (em anexo): **R\$ 261.830,00**

### **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas para o exercício de 2024:

Nº 02.01.00 – 04.122.0003.2.011 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 36 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios.

Nº 02.01.00 – 04.122.0003.2.012 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 42 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios.

- Nº 02.01.00 – 08.244.0004.2.013 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 53 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios.
- Nº 02.01.00 – 08.244.0004.2.013 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 54 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios de Fundos Especiais.
- Nº 02.02.00 – 04.122.0005.2.014 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 69 – Secretaria Municipal de Governo.
- Nº 02.03.00 – 04.122.0006.2.015 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 82 – Secretaria Municipal de Administração.
- Nº 02.03.00 – 04.122.0006.2.017 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 98 – Secretaria Municipal de Administração.
- Nº 02.05.00 – 04.122.0007.2.018 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 109 – Secretária Municipal de Planejamento e Finanças.
- Nº 02.06.00 – 04.122.0008.2.020 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 152 – Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.
- Nº 02.07.00 – 06.181.0009.2.022 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 167 – Secretaria Municipal de Segurança Pública.
- Nº 02.07.00 – 06.181.0009.2.022 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 168 – Secretaria Municipal de Segurança Pública.
- Nº 02.07.00 – 06.181.0009.2.023 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 173 – Secretaria Municipal de Segurança Pública.
- Nº 02.07.00 – 06.182.0009.2.024 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 177 – Secretaria Municipal de Segurança Pública.
- Nº 02.08.00 – 06.182.0010.2.025 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 181 – Corpo de Bombeiros e Dependências.
- Nº 02.09.00 – 04.122.0028.2.083 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 202 – Secretária Municipal de Assistência Social.
- Nº 02.09.00 – 08.242.0030.2.091 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 208 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Nº 02.09.00 – 08.242.0030.2.092 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 212 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Nº 02.09.00 – 08.243.0030.2.093 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 216 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Nº 02.09.00 – 08.244.0029.2.084 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 220 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Nº 02.09.00 – 08.244.0029.2.085 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 223 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Nº 02.09.00 – 08.244.0029.2.086 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 226 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Nº 02.09.00 – 08.244.0029.2.086 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 227 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Nº 02.09.00 – 08.244.0029.2.122 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 234 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Nº 02.09.00 – 08.244.0030.2.088 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 238 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Nº 02.09.00 – 08.244.0030.2.089 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 241 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Nº 02.09.00 – 08.244.0030.2.090 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 245 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.110 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 249 – Fundo Municipal de Assistência Social.
- Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.110 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 250 – Fundo Municipal de Assistência Social.
- Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.111 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 257 – Fundo Municipal de Assistência Social.
- Nº 02.09.02 – 08.241.0032.2.098 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 278 – Fundo Municipal de Assistência Social.
- Nº 02.09.02 – 08.241.0032.2.098 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 279 – Fundo Municipal de Assistência Social.
- Nº 02.09.02 – 08.241.0032.2.098 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 280 – Fundo Municipal de Assistência Social.
- Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.102 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 289 – Fundo Municipal de Assistência Social.
- Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.102 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 290 – Fundo Municipal de Assistência Social.
- Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.104 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 298 – Fundo Municipal de Assistência Social.
- Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.104 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 299 – Fundo Municipal de Assistência Social.
- Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.094 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 304 – Fundo Municipal de Assistência Social.
- Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.095 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 314 – Fundo Municipal de Assistência Social.
- Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.095 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 315 – Fundo Municipal de Assistência Social.
- Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.096 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 327 – Fundo Municipal de Assistência Social.
- Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.096 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 328 – Fundo Municipal de Assistência Social.
- Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.096 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 329 – Fundo Municipal de Assistência Social.
- Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.123 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 337 – Fundo Municipal de Assistência Social.
- Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.099 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 340 – Fundo Municipal de Assistência Social.
- Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.100 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 346 – Fundo Municipal de Assistência Social.
- Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.101 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 350 – Fundo Municipal de Assistência Social.
- Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.101 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 351 – Fundo Municipal de Assistência Social.
- Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.103 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 360 – Fundo Municipal de Assistência Social.





- Nº 02.11.00 – 12.366.0012.2.031 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 687 – Secretaria Municipal de Educação.
- Nº 02.12.00 – 15.452.0015.2.043 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 702 – Secretária Municipal de Obras.  
Nº 02.12.00 – 15.452.0015.2.043 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 703 – Secretária Municipal de Obras.
- Nº 02.13.00 – 15.452.0016.2.048 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 720 – Secretária Municipal de Serviços Públicos.  
Nº 02.13.00 – 15.452.0016.2.048 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 721 – Secretária Municipal de Serviços Públicos.  
Nº 02.13.00 – 15.452.0017.2.051 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 737 – Secretária Municipal de Serviços Públicos.
- Nº 02.14.00 – 04.122.0019.2.052 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 748 – Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico.  
Nº 02.14.00 – 19.126.0020.2.053 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 753 – Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico.  
Nº 02.14.00 – 19.572.0020.2.055 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 758 – Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico.  
Nº 02.14.00 – 22.662.0020.2.058 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 762 – Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico.  
Nº 02.14.00 – 23.183.0020.2.056 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 765 – Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico.
- Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 778 – Secretária Municipal de Esporte.  
Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 779 – Secretária Municipal de Esporte.  
Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 780 – Secretária Municipal de Esporte.  
Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.061/3.3.90.30.00 – Ficha nº 790 – Secretária Municipal de Esporte.  
Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.061/3.3.90.30.00 – Ficha nº 791 – Secretária Municipal de Esporte.
- Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.067 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 806 – Secretária Municipal de Meio Ambiente.  
Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.068 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 813 – Secretária Municipal de Meio Ambiente.  
Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.069 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 817 – Secretária Municipal de Meio Ambiente.  
Nº 02.16.00 – 18.122.0022.2.062 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 826 – Secretária Municipal de Meio Ambiente.  
Nº 02.16.00 – 18.541.0022.2.063 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 831 – Secretária Municipal de Meio Ambiente.  
Nº 02.16.00 – 18.541.0022.2.065 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 833 – Secretária Municipal de Meio Ambiente.  
Nº 02.16.00 – 20.608.0022.2.064 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 836 – Secretária Municipal de Meio Ambiente.  
Nº 02.16.00 – 20.608.0022.2.121 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 839 – Secretária Municipal de Meio Ambiente.  
Nº 02.16.00 – 20.608.0022.2.121 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 840 – Secretária Municipal de Meio Ambiente.
- Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.070 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 843 – Secretária Municipal de Cultura e Turismo.  
Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.071 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 850 – Secretária Municipal de Cultura e Turismo.  
Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.072 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 854 – Secretária Municipal de Cultura e Turismo.  
Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.074 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 864 – Secretária Municipal de Cultura e Turismo.  
Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.075 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 866 – Secretária Municipal de Cultura e Turismo.  
Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.076 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 868 – Secretária Municipal de Cultura e Turismo.  
Nº 02.17.00 – 13.695.0025.2.077 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 873 – Secretária Municipal de Cultura e Turismo.  
Nº 02.17.00 – 13.695.0025.2.078 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 876 – Secretária Municipal de Cultura e Turismo.  
Nº 02.17.00 – 23.695.0025.2.079 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 878 – Secretária Municipal de Cultura e Turismo.  
Nº 02.17.00 – 23.695.0025.2.080 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 880 – Secretária Municipal de Cultura e Turismo.
- Nº 02.18.00 – 06.451.0026.2.081 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 890 – Secretária Municipal de Mobilidade Urbana.
- Nº 02.19.00 – 04.129.0027.2.082/3.3.90.30.00 – Ficha nº 902 – Secretária Municipal de Tributação e Fiscalização.

  
Danielly de Oliveira Menezes  
Chefe de Divisão de Materiais e Patrimônio

  
Ana Carolina Rodrigues Borella

**Chefe de Serviço de Controle  
de Materiais**

Chefe de Serviço de Controle de Materiais



000007

# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 14 de Junho de 2.024.

**OFÍCIO Nº 62/2.024**

À  
Diretoria de Gestão de Materiais de Patrimônio

Venho através deste encaminhar a Requisição e demais documentos para abertura de processo licitatório para Aquisição de Açúcar, Chá e Café, destinado ao Almoxarifado Central e esclarecer alguns questionamentos que possam vir a surgir durante o andamento do processo, conforme segue abaixo:


A) As funções de Fiscalizador e Gestor de Contrato serão exercidas pelos mesmos servidores.

B) Não poderá haver adesão da Ata por outros órgãos, tendo em vista que em consulta ao Decreto em questão foi observado que o mesmo não tem aplicação no âmbito dos Municípios.

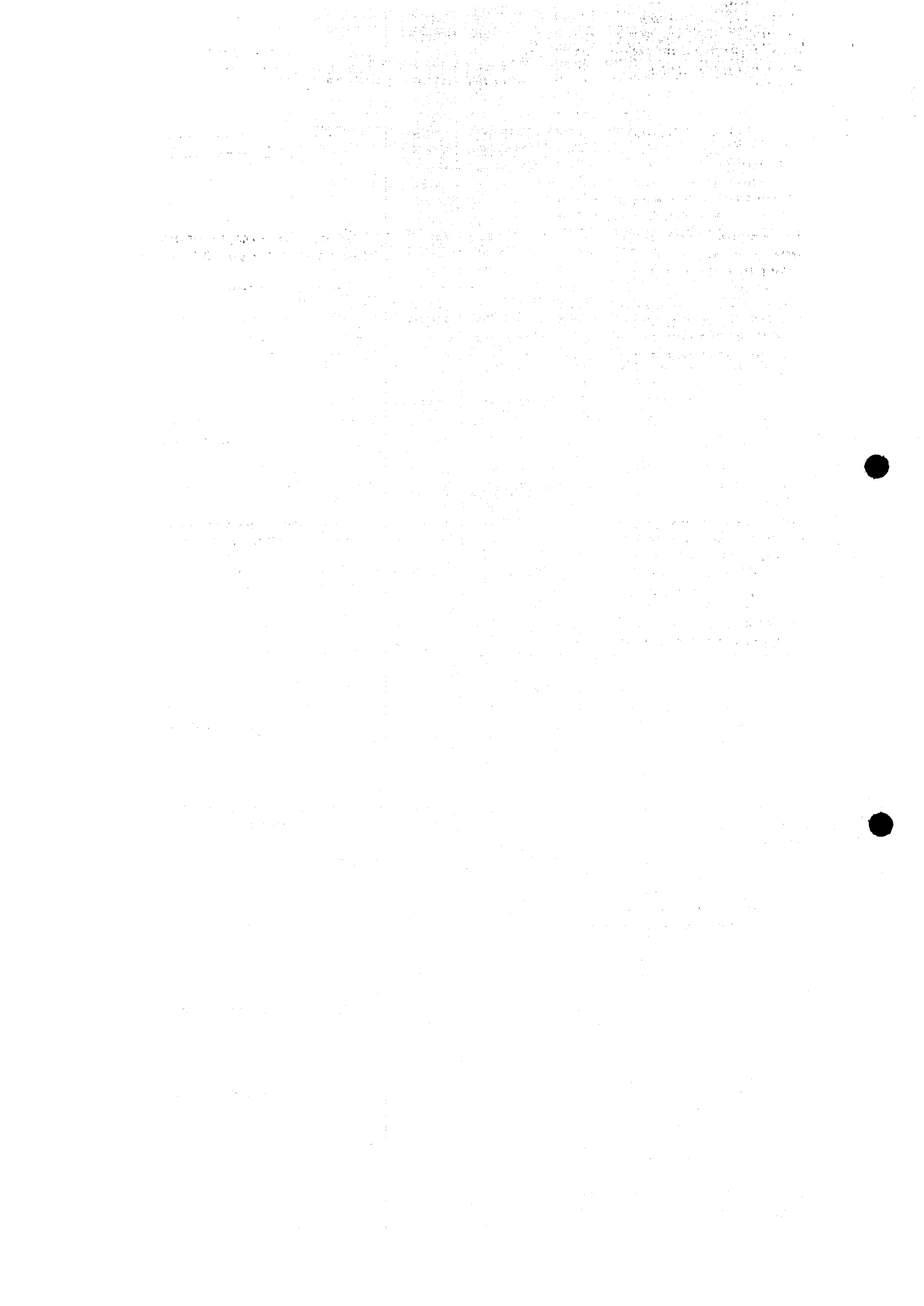
C) Método utilizado para obtenção dos preços será o preço *MÉDIO*.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Ana Carolina Rodrigues Borella  
Chefe Serviço de Controle de Materiais

17/06  
11/24  
d





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

000018

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Terça-feira, 02 de março de 2021

Ano V | Edição nº 1010

Página 1 de 4

### PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

### Atos Oficiais

### Portarias

#### PORTARIA Nº 33, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE designar o Servidor VINÍCIUS HENRIQUE ZAGO DOS SANTOS - CPF nº 360.042.968-05, que atuará como Presidente e o Servidor CLAUDIO ANTOVANI DA SILVA - CPF nº 077.575.028-02, lotados na Secretaria Municipal de Administração, para integrar a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE EQUIPAMENTOS INSERVÍVEIS para a Administração Municipal destinados ao Serviço de Inventário Patrimonial, em substituição a AMÉLIA TIEKO NISHINO e EDMUNDO PEREIRA, nomeados pela Portaria nº 35 de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e um.

LEANDRO MAFFEIS MILANI

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 34, DE 2021

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.340, de 21 de agosto de 2.008, que "Determina a Implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas Secretarias do Município e dá outras providências", RESOLVE designar COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS na modalidade de materiais de escritório, limpeza, higiene e outros, da Secretaria Municipal de Administração / Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio / Divisão de Materiais e Patrimônio e Serviço de Controle de Materiais, integrada pelos seguintes funcionários: ADELMO DA SILVA - CPF nº [REDACTED] DANIELLY DE OLIVEIRA MENEZES - CPF nº [REDACTED] e HELOISA FERNANDA BARBOSA DOS SANTOS ZANATA - CPF nº [REDACTED], revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e um.

LEANDRO MAFFEIS MILANI

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 35, DE 2021

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no artigo 51 e seu parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitação e contratos da Administração Pública e dá outras providências", RESOLVE designar a servidora NATHÁLIA DA CUNHA, para integrar a COMISSÃO PERMANENTE DE REGISTRO CADASTRAL, para efeito de julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, alteração ou cancelamento, sem ônus para

DIÁRIO OFICIAL DE BIRIGUI

[www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)

ICP  
Brasil



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Birigui garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui)



Prefeitura Municipal de BIRIGUI

# JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial  
[www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/birigui-sp](http://www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/birigui-sp)

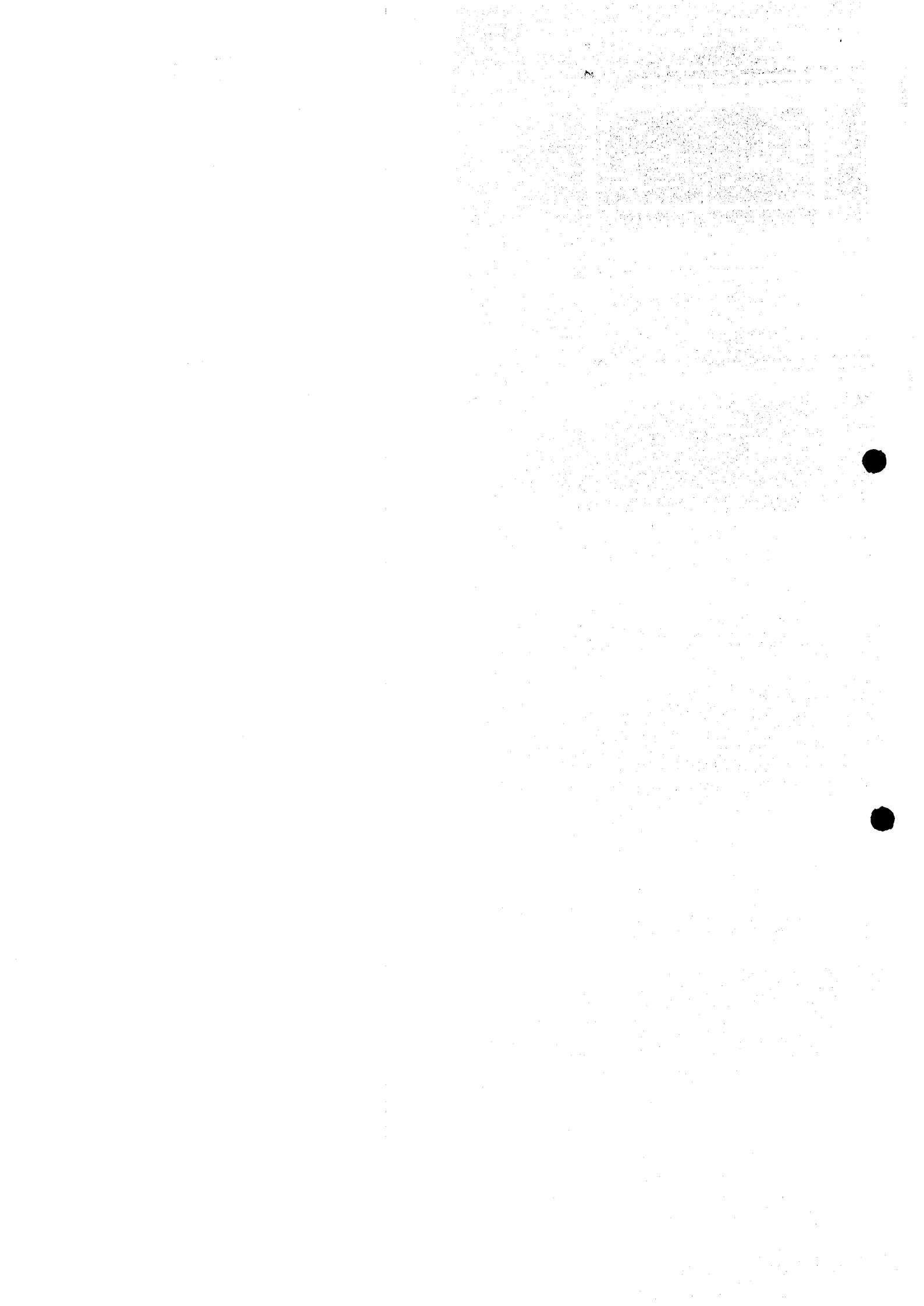
## PORTARIA Nº 62, DE 2022

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.340, de 21 de agosto de 2.008, que “Determina a Implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas Secretarias do Município e dá outras providências”, RESOLVE designar a servidora ANA CAROLINA RODRIGUES BORELLA, para integrar a COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS na modalidade de materiais de escritório, limpeza, higiene e outros, da Secretaria Municipal de Administração / Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio / Divisão de Materiais e Patrimônio e Serviço de Controle de Materiais, composta pela Portaria nº 34, de 2021, em substituição ao servidor ADELMO DA SILVA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dez de outubro de dois mil e vinte e dois.

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**  
Prefeito Municipal



Planilha1




<b>Pregão Eletrônico 102/2023</b>				
<b>Requisição RP 136/2023</b>				
<b>Item</b>	<b>Valores 2023</b>	<b>Atualização IPCA-IBGE 4,009159%</b>	<b>Valores 2024</b>	<b>Nº ATA</b>
1	R\$ 16,00	R\$ 0,64	R\$ 16,64	<b>281/2023</b>
2	R\$ 2,78	R\$ 0,11	R\$ 2,89	<b>282/2023</b>
3	R\$ 10,00	R\$ 0,40	R\$ 10,40	<b>283/2023</b>



Segunda a sexta:  
**Compre até 15h e receba no mesmo dia**

Cambá, excetua retirada em loja

**MEU CARRINHO**

PRODUTO	ENTREGA	PREÇO	QUANTIDADE	TOTAL
 Chá Mate Kinino Tostado 250g Kinino	a calcular	R\$ 7,80	1	R\$ 7,80
 Café Macali Extra Forte Vácuo 500g Macali	a calcular	R\$ 15,40	1	R\$ 15,40
 Açúcar Cristal Caravelas Pacote 5kg Colombo	a calcular	R\$ 18,00	1	R\$ 18,00
Subtotal				R\$ 41,20
Valor de entrega				Calcular
<b>Total</b>				<b>R\$ 41,20</b>

O pedido será concluído de acordo com a disponibilidade em nosso estoque. Caso ocorra a falta de algum item, este não será entregue e o valor correspondente não será cobrado.

O valor total de sua compra poderá ter uma variação de 20% (para mais ou menos) em virtude dos produtos de peso variável.

O valor mínimo para cada pedido é de R\$ 20,00.

Para melhor atender nossos clientes, não vendemos por atacado e reservamo-nos o direito de limitar, por cliente, a quantidade dos produtos com preços promocionais.

Garantimos a quantidade máxima de 12 unidades ou 6 quilos de cada produto, ou até o fim do estoque. O cartão de crédito só será processado de fato no dia da entrega e não quando o número do cartão é digitado no site.

Informamos que os preços, ofertas e condições de pagamento são exclusivos para internet válidos para o dia de hoje, podendo sofrer alterações sem aviso prévio.

As ações/promoções do site são destinadas à pessoas físicas, podendo ser utilizadas em uma compra por CPF, não sendo cumulativas.

\* O pedido só poderá ser retirado pelo titular da compra, no horário agendado.

Os pedidos que não forem retirados na loja conforme agendamento no site serão cancelados e não poderão ser recuperados ou refeitos.

\* Entrega e retirada aos sábados e domingos: confira a disponibilidade para sua região.

Muffato Cia Ltda. - CNPJ: 76.430.438/0124-20 / Inscrição Estadual: 9017315606 / Av. Tiradentes, Nº 2667 / Londrina - PR - CEP: 86071-000 / Atendimento pelo WhatsApp 0800 200 8110 - Telefone: 0800 727 9595 / delivery@muffato.com.br



A VENDA E O CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS SÃO PROIBIDOS PARA MENORES DE 18 ANOS.  
BEBIDA ALCOÓLICA PODE CAUSAR DEPENDÊNCIA QUÍMICA E, EM EXCESSO, PROVOCA GRAVES MALES À SAÚDE. BEBA COM MODERAÇÃO.



MUNICÍPIO DE BIRIGUI  
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI  
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 14/06/2024  
000010 Página: 1

**ESTIMATIVA DE PREÇOS - RP**

Requisição 01-000130/2024

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ TeleFax: \_\_\_\_\_ Contato: \_\_\_\_\_

I.E.: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_ Site: \_\_\_\_\_

Entrega do Orçamento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_: \_\_\_\_

Unidade Requisitante: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Item	Código do Objeto	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1.02.01.0001-7	PCT - PAC	4.000,00	SANTA ISABEL	18,79	
Açúcar, pacote de 5 kg; obtido da cana de açúcar, cristal; com aspecto cor, cheiro próprios e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99,3%p/p, admitindo umidade máxima de 0,3%p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; plástico atóxico, validade mínima de 23 meses a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 271 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela Anvisa.						
2	1.02.01.2035-2	CX - CAIXA	7.500,00	SIAMAR	7,05	
Chá Mate, caixa com 250 gramas; erva mate queimado; constituído de folha novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 11 meses a contar da entrega, embalagem a granel; embalado caixa de papelão apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 277 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela Anvisa.						
3	1.02.01.2198-7	PCT - PAC	10.500,00	MACALI	15,99	
CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOIDO, embalagem do tipo VÁCUO com validade mínima de 12 meses a partir da entrega, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. A marca deve possuir Certificado de qualidade SUPERIOR, no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade global de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza. O aspecto deve ser em pó homogêneo, torrado e moído. O tipo do café deve ter gosto predominante de café 100% arábica, não se admitida a presença de conillon. A bebida deve ser tipo dura, não se admitindo tipo rio e rio zona. Embalagem individual de 500 grs.						

Obs da Cotação

Total da Estimativa

Condição de Pagamento: \_\_\_\_\_

Não inferior a 30 dias

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Não inferior a 30 dias

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_

Garantia: \_\_\_\_\_

*Luís Carlos*  
Responsável pela empresa

46.151.445/0001-70

TAKADA & TAKATA LTDA.

Rua João Galo, 94  
Centro - CEP 16200-085  
BIRIGUI - SP



Município de Birigui  
 RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI  
 16200-067 - BIRIGUI-SP

000013

Data: 14/06/2024

Página: 1

MCR23100

Cotação: 9128      Data Cotação: 14/06/2024      Usuário: ACRBORELLA      Atualizado por:

Cotação de Preços para a Requisição: 130/2024

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
1	1.02.01.0001-7 - Açúcar cristal; Pacote de 5kg; Especificações: - PCT	0,8880	4.000,000	17,8100	71.240,00		
		<u>Mediana</u>	<u>Desvio Padrão</u>	<u>Menor Preço</u>	<u>Preço Médio</u>	<u>Maior Preço</u>	<u>Coefficiente</u>
		18,0000	0,8880	16,8400	17,8100	18,7900	4,9900

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
022611 -VITOR LOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	BUNGUE		16,6400	66.560,00	-6,57
CPF/CNPJ 31.028.246/0001-03					
024382 -IRMAOS MUFFATO S.A	CARAVELAS		18,0000	72.000,00	1,07
CPF/CNPJ 76.430.438/0124-20					
000185 -TAKADA & TAKATA LTDA.	SANTAISABEL		18,7900	75.160,00	5,50
CPF/CNPJ 46.151.445/0001-73					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
2	1.02.01.2035-2 - Chá Mate; Caixa com 250 gramas; Especificações: - CX	2,1596	7.500,000	5,9100	44.325,00		
		<u>Mediana</u>	<u>Desvio Padrão</u>	<u>Menor Preço</u>	<u>Preço Médio</u>	<u>Maior Preço</u>	<u>Coefficiente</u>
		7,0500	2,1596	2,8900	5,9133	7,8000	36,5200

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
022612 -V V B COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME	EUNICE		2,8900	21.675,00	-51,10
CPF/CNPJ 50.269.854/0001-46					
000185 -TAKADA & TAKATA LTDA.	SIAMAR		7,0500	52.875,00	19,29
CPF/CNPJ 46.151.445/0001-73					
024382 -IRMAOS MUFFATO S.A	KININO		7,8000	58.500,00	31,98
CPF/CNPJ 76.430.438/0124-20					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
3	1.02.01.2198-7 - Café em pó torrado e moído; pacote com 500grs; Especificação - PCT	2,5077	10.500,000	13,9300	146.265,00		
		<u>Mediana</u>	<u>Desvio Padrão</u>	<u>Menor Preço</u>	<u>Preço Médio</u>	<u>Maior Preço</u>	<u>Coefficiente</u>
		15,4000	2,5077	10,4000	13,9300	15,9900	18,0000

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
022611 -VITOR LOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	MACALI		10,4000	109.200,00	-25,34
CPF/CNPJ 31.028.246/0001-03					
024382 -IRMAOS MUFFATO S.A	MACALI		15,4000	161.700,00	10,55
CPF/CNPJ 76.430.438/0124-20					
000185 -TAKADA & TAKATA LTDA.	MACALI		15,9900	167.895,00	14,79
CPF/CNPJ 46.151.445/0001-73					

Total da Estimativa pela Média de Preço: 261.830,00  
 Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 286.575,00  
 Total da Estimativa pelo Menor Preço: 197.435,00

Danielly de Oliveira Menezes  
 Chefe Divisão de Materiais  
 e Patrimônio

Alacina Borella  
 Chefe de Serviço de Controle  
 de Materiais

## RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

### I. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR, CAFÉ E CHÁ PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA PREFEITURA DE BIRIGUI – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ARTIGO 84 DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

### II. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:

Ana Carolina Rodrigues Borella, Chefe de Serviço de Controle de Materiais.

### III. MÉTODOS DE CONSULTAS UTILIZADOS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

Em atendimento às disposições do Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024 e Art. 23 da lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos o relatório analítico com as conclusões obtidas na composição dos preços referenciais do presente processo, conforme passamos a expor na sequência:

INCISO	DESCRIÇÃO	OPÇÃO UTILIZADA
I	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública.	X
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.	
IV	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. <i>(Necessário preencher também o tópico 4)</i>	X
XV	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	

### IV. MÉTODO APLICADO PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

Para composição dos preços foram utilizadas duas fontes de pesquisa.

Contratações similares feitas pela Administração Pública baseada na Ata anterior e dois fornecedores locais de Supermercados de Birigui.

### V. MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Foram utilizadas duas fontes de pesquisa que obtivemos êxito para composição da estimativa.

### VI. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR (ART. 23 INCISO IV).

Tendo em vista que são itens de fácil obtenção de preços, selecionamos dois supermercados da cidade de Birigui e utilizamos também a Ata de Registro de Preços vigente que está prestes a vencer.

**VII. JUSTIFICATIVA DO ART. 16, §4º DO DECRETO MUNICIPAL 7.495/2024.**

Em razão de haver somente um mês para o vencimento das Atas, estamos enviando os supermercados que conseguimos obter os preços, juntamente aos preços atualizados da Ata, para que não ocorra atraso no andamento do processo.

**VIII. OBSERVAÇÕES.**

Não há observações a serem feitas.

**IX. CONCLUSÃO**

Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.495/2024, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado, sendo observada a consulta à múltiplas fontes de pesquisa para composição do preço referencial.

Birigui, 14 de Junho de 2024

  
Ana Carolina Rodrigues Borella

Chefe Serviço de Controle de Materiais



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

000015

Birigui, 18 de JUNHO de 2024.


**AO**  
**SR. DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA**  
**PREGOEIRO OFICIAL**

Solicito providências para a elaboração do processo “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, objetivando o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR, CHÁ E CAFÉ PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**”.

Atenciosamente,

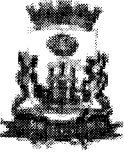
  
**Marco Aurélio Farina Lopes**  
**Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio**

**DE ACORDO**

  
**Marcel Lyudi Kozima**  
**Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos**

**RECEBI EM:**

\_\_\_\_/\_\_\_\_/2.024



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 09 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 655B

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

#### PORTARIA Nº 47, DE 7 DE MAIO DE 2024

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar n.º 144, de 8 de abril e 2.024,

Considerando que a licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação no instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

#### RESOLVE:

**ART. 1º.** Ficam designados a servidora LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN, matrícula nº 51563, como titular, e o servidor WILLIAN PONTES GONÇALVES, matrícula nº 61787, como suplente, para exercerem a função por atividade de agente de contratação, fazendo jus a uma gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar n.º 144, de 8 de abril e 2.024.

**§1º.** Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos definidos na legislação federal e normas regulamentares.

**§2º.** O suplente designado no caput deste artigo atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação corresponde no período de exercício das funções de agente de contratação.

**ART. 2º.** Constituir e reconduzir, PREGOEIROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO, conforme disposto nos incisos deste artigo:

#### I- Pregoeiros Oficiais para Pregões Presencial e Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO  
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA  
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA  
JULIANA GABRIELE MARCOLINO  
RAFAEL NACHES PANINI  
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO  
TATYANE FERNANDA MARTINS

#### II- Equipe de Apoio - Titulares:

ANDERSON DE SOUZA NEVES ROCHA  
ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO  
ANGÉLICA DA SILVA THOMÉ  
ARIADNE ANTÔNIO GANDOLFI  
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA  
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA  
FRANK HIROSHI FUJIMOTO

LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN  
NATHÁLIA DA CUNHA  
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO  
RICARDI PAZIAN BAPTISTA  
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS  
TATYANE FERNANDA MARTINS  
VICTOR MATHEUS DA ROCHA RODRIGUES  
WILLIAN PONTES GONÇALVES

#### III- Equipe de Apoio - Suplentes:

JULIANA GABRIELE MARCOLINO  
PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES  
RAFAEL NACHES PANINI

**ART. 3º** Cabe ao Diretor (a) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitado pelos Pregoeiros.

**ART. 4º.** Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

**ART. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 78, de 17 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos sete de maio de dois mil e vinte e quatro.

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I

#### EQUIPES DE APOIO - TITULARES

EQUIPE	ATA	SISTEMA	DOCUMENTOS
1	Ricardi Pazian Baptista	Victor Matheus da Rocha Rodrigues	Tatyane Fernanda Martins
2	Ariadne Antônio Gandolfi	Tamara Fernanda Cordeiro de Barros	Ênio Nicolau Linares Garcia
3	Renata Aparecida Natal Zago	Willian Pontes Gonçalves	Luciani Gomes Mendonça Padovan
4	Andréia Cristina Possetti Melo	Anderson de Souza Neves Rocha	Nathália da Cunha
5	Daniilo Boa Sorte de Oliveira	Angélica da Silva Thomé	Frank Hiroshi Fujimoto

#### EQUIPE DE APOIO - SUPLENTES

Rafael Naches Panini	Juliana Gabriele Marcolino	Paula Custódio Gonçalves
----------------------	----------------------------	--------------------------

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI**

000017

**Saldo das Dotações - Resumido** Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

**02.00.00 - PODER EXECUTIVO**

**02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS**

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
<b>04.122.0003.2.011</b>	<b>MANUTENÇÃO DO GABINETE</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	36		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000	- TESOURO	50.000,00	-42.469,16	7.530,84
<b>Total Dotação</b>		<b>50.000,00</b>	<b>-42.469,16</b>	<b>7.530,84</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>50.000,00</b>	<b>-42.469,16</b>	<b>7.530,84</b>

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
<b>04.122.0003.2.012</b>	<b>ALISTAMENTO MILITAR</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	42		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000	- TESOURO	2.000,00	-1.104,80	895,20
<b>Total Dotação</b>		<b>2.000,00</b>	<b>-1.104,80</b>	<b>895,20</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>2.000,00</b>	<b>-1.104,80</b>	<b>895,20</b>

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
<b>08.244.0004.2.013</b>	<b>ATIVIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	53		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000	- TESOURO	35.000,00	-19.866,12	15.133,88
<b>Total Dotação</b>		<b>35.000,00</b>	<b>-19.866,12</b>	<b>15.133,88</b>

<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	54		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
03.000.0000	- RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE	7.000,00	0,00	7.000,00
<b>Total Dotação</b>		<b>7.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.000,00</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>42.000,00</b>	<b>-19.866,12</b>	<b>22.133,88</b>
<b>Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>94.000,00</b>	<b>-63.440,08</b>	<b>30.559,92</b>

**02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
<b>04.122.0005.2.014</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	69		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000	- TESOURO	10.000,00	-8.827,36	1.172,64
<b>Total Dotação</b>		<b>10.000,00</b>	<b>-8.827,36</b>	<b>1.172,64</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>10.000,00</b>	<b>-8.827,36</b>	<b>1.172,64</b>
<b>Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>10.000,00</b>	<b>-8.827,36</b>	<b>1.172,64</b>

**02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
<b>04.122.0006.2.015</b>	<b>GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS E DESPESAS COM PESSOA</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	82		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000	- TESOURO	68.100,00	-4.922,10	63.177,90
<b>Total Dotação</b>		<b>68.100,00</b>	<b>-4.922,10</b>	<b>63.177,90</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>68.100,00</b>	<b>-4.922,10</b>	<b>63.177,90</b>

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
<b>04.122.0006.2.017</b>	<b>ATENDIMENTO PARA MANUTENÇÃO DA DIRETORIA GESTÃO D</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	98		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000	- TESOURO	40.000,00	-14.193,80	25.806,20
<b>Total Dotação</b>		<b>40.000,00</b>	<b>-14.193,80</b>	<b>25.806,20</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>40.000,00</b>	<b>-14.193,80</b>	<b>25.806,20</b>
<b>Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>108.100,00</b>	<b>-19.115,90</b>	<b>88.984,10</b>

**02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
<b>04.122.0007.2.018</b>	<b>GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FINANCEIRA</b>			





# PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

## Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

Classificação Funcional	Descrição			
<b>04.122.0007.2.018</b>	<b>GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FINANCEIRA</b>			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	109		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000 - TESOURO		40.000,00	-19.959,52	20.040,48
<b>Total Dotação</b>		<b>40.000,00</b>	<b>-19.959,52</b>	<b>20.040,48</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>40.000,00</b>	<b>-19.959,52</b>	<b>20.040,48</b>
<b>Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>40.000,00</b>	<b>-19.959,52</b>	<b>20.040,48</b>

### 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Classificação Funcional	Descrição			
<b>04.122.0008.2.020</b>	<b>GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA</b>			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	152		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000 - TESOURO		15.000,00	-9.351,70	5.648,30
<b>Total Dotação</b>		<b>15.000,00</b>	<b>-9.351,70</b>	<b>5.648,30</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>15.000,00</b>	<b>-9.351,70</b>	<b>5.648,30</b>
<b>Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>15.000,00</b>	<b>-9.351,70</b>	<b>5.648,30</b>

### 02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Classificação Funcional	Descrição			
<b>06.181.0009.2.022</b>	<b>PROTEÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES MUNICIPA</b>			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	167		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000 - TESOURO		193.300,00	-167.104,82	26.195,18
<b>Total Dotação</b>		<b>193.300,00</b>	<b>-167.104,82</b>	<b>26.195,18</b>
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	168		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		140.998,66	-131.088,10	9.910,56
<b>Total Dotação</b>		<b>140.998,66</b>	<b>-131.088,10</b>	<b>9.910,56</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>334.298,66</b>	<b>-298.192,92</b>	<b>36.105,74</b>

### 06.181.0009.2.023 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Classificação Funcional	Descrição			
<b>06.181.0009.2.023</b>	<b>GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	173		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
03.000.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE		6.600,00	-3.436,03	3.163,97
<b>Total Dotação</b>		<b>6.600,00</b>	<b>-3.436,03</b>	<b>3.163,97</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>6.600,00</b>	<b>-3.436,03</b>	<b>3.163,97</b>

### 06.182.0009.2.024 GESTÃO DE RISCOS E RESPOSTAS A DESASTRES

Classificação Funcional	Descrição			
<b>06.182.0009.2.024</b>	<b>GESTÃO DE RISCOS E RESPOSTAS A DESASTRES</b>			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	177		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000 - TESOURO		5.000,00	-3.455,90	1.544,10
<b>Total Dotação</b>		<b>5.000,00</b>	<b>-3.455,90</b>	<b>1.544,10</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>5.000,00</b>	<b>-3.455,90</b>	<b>1.544,10</b>
<b>Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>345.898,66</b>	<b>-305.084,85</b>	<b>40.813,81</b>

### 02.08.00 - CORPO DE BOMBEIROS E DEPENDENCIAS

Classificação Funcional	Descrição			
<b>06.182.0010.2.025</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL DO BOMBEIROS</b>			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	181		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000 - TESOURO		370.100,00	-234.104,27	135.995,73
<b>Total Dotação</b>		<b>370.100,00</b>	<b>-234.104,27</b>	<b>135.995,73</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>370.100,00</b>	<b>-234.104,27</b>	<b>135.995,73</b>
<b>Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>370.100,00</b>	<b>-234.104,27</b>	<b>135.995,73</b>

### 02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02.09.01 - SECRETARIA ASSIST DESENV SOCIAL



**PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI**

**Saldo das Dotações - Resumido** Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
<b>04.122.0028.2.083</b>	<b>GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DA SECRE</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	202		
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>		<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO		50.000,00	-18.253,73	31.746,27
<b>Total Dotação</b>		<b>50.000,00</b>	<b>-18.253,73</b>	<b>31.746,27</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>50.000,00</b>	<b>-18.253,73</b>	<b>31.746,27</b>
<b>08.241.0030.2.091</b>	<b>CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	208		
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>		<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO		2.000,00	0,00	2.000,00
<b>Total Dotação</b>		<b>2.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.000,00</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>2.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.000,00</b>
<b>08.242.0030.2.092</b>	<b>CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	212		
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>		<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO		1.000,00	0,00	1.000,00
<b>Total Dotação</b>		<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>
<b>08.243.0030.2.093</b>	<b>CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO A</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	216		
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>		<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO		1.000,00	-595,40	404,60
<b>Total Dotação</b>		<b>1.000,00</b>	<b>-595,40</b>	<b>404,60</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>1.000,00</b>	<b>-595,40</b>	<b>404,60</b>
<b>08.244.0029.2.084</b>	<b>GESTÃO DO BANCO DE ALIMENTOS</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	220		
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>		<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO		40.000,00	-34.248,49	5.751,51
<b>Total Dotação</b>		<b>40.000,00</b>	<b>-34.248,49</b>	<b>5.751,51</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>40.000,00</b>	<b>-34.248,49</b>	<b>5.751,51</b>
<b>08.244.0029.2.085</b>	<b>GESTÃO DO RESTAURANTE POPULAR</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	223		
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>		<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO		400.000,00	-280.124,64	119.875,36
<b>Total Dotação</b>		<b>400.000,00</b>	<b>-280.124,64</b>	<b>119.875,36</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>400.000,00</b>	<b>-280.124,64</b>	<b>119.875,36</b>
<b>08.244.0029.2.086</b>	<b>GESTÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	226		
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>		<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO		2.000,00	0,00	2.000,00
<b>Total Dotação</b>		<b>2.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.000,00</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>2.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.000,00</b>
<b>08.244.0029.2.122</b>	<b>CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTR</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	227		
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>		<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		52.598,66	-20.097,49	32.501,17
<b>Total Dotação</b>		<b>52.598,66</b>	<b>-20.097,49</b>	<b>32.501,17</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>54.598,66</b>	<b>-20.097,49</b>	<b>34.501,17</b>



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
<b>08.244.0029.2.122</b>	<b>CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTR</b>			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	234		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000 - TESOURO		1.000,00	0,00	1.000,00
<b>Total Dotação</b>		<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>

Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
<b>08.244.0030.2.088</b>	<b>CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	238		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000 - TESOURO		3.000,00	0,00	3.000,00
<b>Total Dotação</b>		<b>3.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.000,00</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>3.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.000,00</b>

Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
<b>08.244.0030.2.089</b>	<b>CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE ALCOOL E OU</b>			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	241		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000 - TESOURO		2.500,00	0,00	2.500,00
<b>Total Dotação</b>		<b>2.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.500,00</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>2.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.500,00</b>

Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
<b>08.244.0030.2.090</b>	<b>CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER</b>			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	245		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000 - TESOURO		2.500,00	0,00	2.500,00
<b>Total Dotação</b>		<b>2.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.500,00</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>2.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.500,00</b>
<b>Total UNIDADE EXECUTORA</b>		<b>557.598,66</b>	<b>-353.319,75</b>	<b>204.278,91</b>

02.09.02 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL

Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
<b>04.122.0034.2.110</b>	<b>IGD - SUAS</b>			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	249		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000 - TESOURO		500,00	0,00	500,00
<b>Total Dotação</b>		<b>500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>500,00</b>

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	250		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		100,00	-55,28	44,72
<b>Total Dotação</b>		<b>100,00</b>	<b>-55,28</b>	<b>44,72</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>600,00</b>	<b>-55,28</b>	<b>544,72</b>

Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
<b>04.122.0034.2.111</b>	<b>IGD - BOLSA FAMÍLIA</b>			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	257		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		38.900,00	-32.080,60	6.819,40
<b>Total Dotação</b>		<b>38.900,00</b>	<b>-32.080,60</b>	<b>6.819,40</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>38.900,00</b>	<b>-32.080,60</b>	<b>6.819,40</b>

Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
<b>08.241.0032.2.098</b>	<b>CENTRO DIA DO IDOSO - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL</b>			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	278		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000 - TESOURO		1.000,00	0,00	1.000,00
<b>Total Dotação</b>		<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>

**Saldo das Dotações - Resumido** Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
<b>08.241.0032.2.098</b>	<b>CENTRO DIA DO IDOSO - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	279		
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>		<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC	11.000,00		-1.258,57	9.741,43
<b>Total Dotação</b>	<b>11.000,00</b>		<b>-1.258,57</b>	<b>9.741,43</b>
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	280		
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>		<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	21.900,00		-7.757,82	14.142,18
<b>Total Dotação</b>	<b>21.900,00</b>		<b>-7.757,82</b>	<b>14.142,18</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>33.900,00</b>		<b>-9.016,39</b>	<b>24.883,61</b>
<b>08.243.0032.2.102</b>	<b>CASA ABRIGO - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	289		
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>		<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO	10.000,00		0,00	10.000,00
<b>Total Dotação</b>	<b>10.000,00</b>		<b>0,00</b>	<b>10.000,00</b>
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	290		
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>		<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	40.000,00		-29.700,15	10.299,85
<b>Total Dotação</b>	<b>40.000,00</b>		<b>-29.700,15</b>	<b>10.299,85</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>50.000,00</b>		<b>-29.700,15</b>	<b>20.299,85</b>
<b>08.243.0032.2.104</b>	<b>AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	298		
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>		<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO	2.000,00		0,00	2.000,00
<b>Total Dotação</b>	<b>2.000,00</b>		<b>0,00</b>	<b>2.000,00</b>
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	299		
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>		<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	100,00		1.222,05	1.322,05
<b>Total Dotação</b>	<b>100,00</b>		<b>1.222,05</b>	<b>1.322,05</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>2.100,00</b>		<b>1.222,05</b>	<b>3.322,05</b>
<b>08.244.0031.2.094</b>	<b>BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	304		
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>		<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO	4.500,00		0,00	4.500,00
<b>Total Dotação</b>	<b>4.500,00</b>		<b>0,00</b>	<b>4.500,00</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>4.500,00</b>		<b>0,00</b>	<b>4.500,00</b>
<b>08.244.0031.2.095</b>	<b>SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAM</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	314		
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>		<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO	5.000,00		0,00	5.000,00
<b>Total Dotação</b>	<b>5.000,00</b>		<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	315		
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>		<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	89.700,00		-62.798,98	26.901,02
<b>Total Dotação</b>	<b>89.700,00</b>		<b>-62.798,98</b>	<b>26.901,02</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>94.700,00</b>		<b>-62.798,98</b>	<b>31.901,02</b>
<b>08.244.0031.2.096</b>	<b>SCFV- SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE</b>			



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
<b>08.244.0031.2.096</b>	<b>SCFV- SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	327		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO		1.000,00	0,00	1.000,00
<b>Total Dotação</b>		<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	328		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC		81.500,00	-28.406,28	53.093,72
<b>Total Dotação</b>		<b>81.500,00</b>	<b>-28.406,28</b>	<b>53.093,72</b>
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	329		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		80.000,00	-53.849,76	26.150,24
<b>Total Dotação</b>		<b>80.000,00</b>	<b>-53.849,76</b>	<b>26.150,24</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>162.500,00</b>	<b>-82.256,04</b>	<b>80.243,96</b>
<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>			
<b>08.244.0031.2.123</b>	<b>SERVIÇO P.S.B. - DOMICÍLIO</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	337		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO		1.000,00	0,00	1.000,00
<b>Total Dotação</b>		<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>
<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>			
<b>08.244.0032.2.099</b>	<b>LA E PSC – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCEN</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	340		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		10.000,00	-510,56	9.489,44
<b>Total Dotação</b>		<b>10.000,00</b>	<b>-510,56</b>	<b>9.489,44</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>10.000,00</b>	<b>-510,56</b>	<b>9.489,44</b>
<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>			
<b>08.244.0032.2.100</b>	<b>SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	346		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO		1.000,00	0,00	1.000,00
<b>Total Dotação</b>		<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>
<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>			
<b>08.244.0032.2.101</b>	<b>PAEFI - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO A FAMÍL</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	350		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO		1.000,00	0,00	1.000,00
<b>Total Dotação</b>		<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	351		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		55.000,00	-48.480,96	6.519,04
<b>Total Dotação</b>		<b>55.000,00</b>	<b>-48.480,96</b>	<b>6.519,04</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>56.000,00</b>	<b>-48.480,96</b>	<b>7.519,04</b>
<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>			
<b>08.244.0032.2.103</b>	<b>CENTRO POP - SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS E</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	360		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO		1.000,00	0,00	1.000,00
<b>Total Dotação</b>		<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>



**PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI**

**Saldo das Dotações - Resumido** Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
<b>08.244.0032.2.103</b>	<b>CENTRO POP - SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS E</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	361		
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>	
02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC	6.000,00	-3.454,93	2.545,07	
<b>Total Dotação</b>	<b>6.000,00</b>	<b>-3.454,93</b>	<b>2.545,07</b>	
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	362		
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>	
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	63.300,00	-44.987,93	18.312,07	
<b>Total Dotação</b>	<b>63.300,00</b>	<b>-44.987,93</b>	<b>18.312,07</b>	
<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>70.300,00</b>	<b>-48.442,86</b>	<b>21.857,14</b>	
<b>08.244.0032.2.106</b>	<b>AIPSR – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA POPULAÇÃO</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	369		
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>	
01.000.0000 - TESOURO	2.000,00	0,00	2.000,00	
<b>Total Dotação</b>	<b>2.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.000,00</b>	
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	370		
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>	
02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC	61.800,00	-40.315,69	21.484,31	
<b>Total Dotação</b>	<b>61.800,00</b>	<b>-40.315,69</b>	<b>21.484,31</b>	
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	371		
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>	
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	95.500,00	-28.548,35	66.951,65	
<b>Total Dotação</b>	<b>95.500,00</b>	<b>-28.548,35</b>	<b>66.951,65</b>	
<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>159.300,00</b>	<b>-68.864,04</b>	<b>90.435,96</b>	
<b>Total UNIDADE EXECUTORA</b>	<b>684.800,00</b>	<b>-380.983,81</b>	<b>303.816,19</b>	
<b>02.09.03 - FUNDO MUN DIR DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES</b>				
<b>04.243.0035.2.113</b>	<b>CONSELHO TUTELAR</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	388		
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>	
01.000.0000 - TESOURO	5.000,00	-2.508,56	2.491,44	
<b>Total Dotação</b>	<b>5.000,00</b>	<b>-2.508,56</b>	<b>2.491,44</b>	
<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>5.000,00</b>	<b>-2.508,56</b>	<b>2.491,44</b>	
<b>08.243.0035.2.112</b>	<b>REPASSE AO FMDCA</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	395		
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>	
03.000.0000 - RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE	30.000,00	-11.402,00	18.598,00	
<b>Total Dotação</b>	<b>30.000,00</b>	<b>-11.402,00</b>	<b>18.598,00</b>	
<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>30.000,00</b>	<b>-11.402,00</b>	<b>18.598,00</b>	
<b>Total UNIDADE EXECUTORA</b>	<b>35.000,00</b>	<b>-13.910,56</b>	<b>21.089,44</b>	
<b>02.09.05 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO</b>				
<b>08.241.0036.2.114</b>	<b>REPASSE DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	401		
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>	
03.000.0000 - RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE	10.000,00	-9.752,00	248,00	
<b>Total Dotação</b>	<b>10.000,00</b>	<b>-9.752,00</b>	<b>248,00</b>	
<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>10.000,00</b>	<b>-9.752,00</b>	<b>248,00</b>	
<b>Total UNIDADE EXECUTORA</b>	<b>10.000,00</b>	<b>-9.752,00</b>	<b>248,00</b>	
<b>Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>1.287.398,66</b>	<b>-757.966,12</b>	<b>529.432,54</b>	
<b>02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
<b>02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
<b>10.122.0037.2.115</b>	<b>GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS RECURSOS DA SAÚDE</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	412		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO		130.000,00	-115.830,03	14.169,97
<b>Total Dotação</b>		<b>130.000,00</b>	<b>-115.830,03</b>	<b>14.169,97</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>130.000,00</b>	<b>-115.830,03</b>	<b>14.169,97</b>
<b>10.122.0037.2.124</b>	<b>GESTÃO DE TRANSPORTE - SAÚDE</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	421		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO		260.000,00	-259.901,02	98,98
<b>Total Dotação</b>		<b>260.000,00</b>	<b>-259.901,02</b>	<b>98,98</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>260.000,00</b>	<b>-259.901,02</b>	<b>98,98</b>
<b>10.122.0037.2.133</b>	<b>CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	422		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		100.000,00	-96.498,63	3.501,37
<b>Total Dotação</b>		<b>100.000,00</b>	<b>-96.498,63</b>	<b>3.501,37</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>360.000,00</b>	<b>-356.399,65</b>	<b>3.600,35</b>
<b>10.301.0038.2.116</b>	<b>GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	429		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO		2.000,00	0,00	2.000,00
<b>Total Dotação</b>		<b>2.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.000,00</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>2.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.000,00</b>
<b>10.301.0038.2.125</b>	<b>GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - AP</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	443		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO		11.000,00	-11.000,00	0,00
<b>Total Dotação</b>		<b>11.000,00</b>	<b>-11.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>11.000,00</b>	<b>-11.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>10.301.0038.2.125</b>	<b>GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - AP</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	444		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC		300.000,00	-280.796,21	19.203,79
<b>Total Dotação</b>		<b>300.000,00</b>	<b>-280.796,21</b>	<b>19.203,79</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>300.000,00</b>	<b>-280.796,21</b>	<b>19.203,79</b>
<b>10.301.0038.2.125</b>	<b>GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - AP</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	445		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		47.610,00	-47.610,00	0,00
<b>Total Dotação</b>		<b>47.610,00</b>	<b>-47.610,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>47.610,00</b>	<b>-47.610,00</b>	<b>0,00</b>
<b>10.301.0038.2.125</b>	<b>GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - AP</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	446		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		1.020,00	0,00	1.020,00
<b>Total Dotação</b>		<b>1.020,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.020,00</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>359.630,00</b>	<b>-339.406,21</b>	<b>20.223,79</b>
<b>10.301.0038.2.125</b>	<b>GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - AP</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	464		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO		50.000,00	-50.000,00	0,00
<b>Total Dotação</b>		<b>50.000,00</b>	<b>-50.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>50.000,00</b>	<b>-50.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>10.301.0038.2.125</b>	<b>GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - AP</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	465		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC		100,00	0,00	100,00



**PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI**

000021

**Saldo das Dotações - Resumido** Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
<b>10.301.0038.2.125</b>	<b>GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - AP</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	465		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
<b>Total Dotação</b>		<b>100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100,00</b>
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	466		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
05.000.0000	- TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	100,00	-100,00	0,00
<b>Total Dotação</b>		<b>100,00</b>	<b>-100,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>50.200,00</b>	<b>-50.100,00</b>	<b>100,00</b>
<b>10.301.0038.2.126</b>	<b>MANDADOS JUDICIAIS - AP</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	477		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000	- TESOURO	15.000,00	-15.000,00	0,00
<b>Total Dotação</b>		<b>15.000,00</b>	<b>-15.000,00</b>	<b>0,00</b>
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	478		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
02.000.0000	- TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC	1.000,00	0,00	1.000,00
<b>Total Dotação</b>		<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	479		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
05.000.0000	- TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	100,00	0,00	100,00
<b>Total Dotação</b>		<b>100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100,00</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>16.100,00</b>	<b>-15.000,00</b>	<b>1.100,00</b>
<b>10.302.0039.2.117</b>	<b>GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	505		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000	- TESOURO	81.000,00	-80.689,46	310,54
<b>Total Dotação</b>		<b>81.000,00</b>	<b>-80.689,46</b>	<b>310,54</b>
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	506		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
05.000.0000	- TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	11.500,00	-7.419,62	4.080,38
<b>Total Dotação</b>		<b>11.500,00</b>	<b>-7.419,62</b>	<b>4.080,38</b>
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	507		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
08.000.0000	- EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	6.350,00	0,00	6.350,00
<b>Total Dotação</b>		<b>6.350,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.350,00</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>98.850,00</b>	<b>-88.109,08</b>	<b>10.740,92</b>
<b>10.302.0039.2.128</b>	<b>GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - MAC</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	518		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000	- TESOURO	60.000,00	-56.443,92	3.556,08
<b>Total Dotação</b>		<b>60.000,00</b>	<b>-56.443,92</b>	<b>3.556,08</b>
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	519		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
05.000.0000	- TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	1.000,00	-1.000,00	0,00
<b>Total Dotação</b>		<b>1.000,00</b>	<b>-1.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>61.000,00</b>	<b>-57.443,92</b>	<b>3.556,08</b>
<b>10.302.0039.2.129</b>	<b>MANDADOS JUDICIAIS - MAC</b>			





# PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

## Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
<b>10.302.0039.2.129</b>	<b>MANDADOS JUDICIAIS - MAC</b>			
<b>3.3.90.30.00</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>526</b>		
	<b>Vínculo</b>	<b>Dotação Inicial</b>	<b>Movimentação</b>	<b>Saldo Atual</b>
	01.000.0000 - TESOURO	5.500,00	-5.500,00	0,00
	<b>Total Dotação</b>	<b>5.500,00</b>	<b>-5.500,00</b>	<b>0,00</b>
<b>3.3.90.30.00</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>527</b>		
	<b>Vínculo</b>	<b>Dotação Inicial</b>	<b>Movimentação</b>	<b>Saldo Atual</b>
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	2.500,00	0,00	2.500,00
	<b>Total Dotação</b>	<b>2.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.500,00</b>
	<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>8.000,00</b>	<b>-5.500,00</b>	<b>2.500,00</b>
<b>10.303.0040.2.118</b>	<b>GESTÃO DA FARMÁCIA</b>			
<b>3.3.90.30.00</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>546</b>		
	<b>Vínculo</b>	<b>Dotação Inicial</b>	<b>Movimentação</b>	<b>Saldo Atual</b>
	01.000.0000 - TESOURO	50.000,00	-49.375,96	624,04
	<b>Total Dotação</b>	<b>50.000,00</b>	<b>-49.375,96</b>	<b>624,04</b>
<b>3.3.90.30.00</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>547</b>		
	<b>Vínculo</b>	<b>Dotação Inicial</b>	<b>Movimentação</b>	<b>Saldo Atual</b>
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	25.800,00	-25.642,05	157,95
	<b>Total Dotação</b>	<b>25.800,00</b>	<b>-25.642,05</b>	<b>157,95</b>
	<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>75.800,00</b>	<b>-75.018,01</b>	<b>781,99</b>
<b>10.304.0041.2.119</b>	<b>GESTÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>			
<b>3.3.90.30.00</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>555</b>		
	<b>Vínculo</b>	<b>Dotação Inicial</b>	<b>Movimentação</b>	<b>Saldo Atual</b>
	01.000.0000 - TESOURO	5.000,00	-3.858,03	1.141,97
	<b>Total Dotação</b>	<b>5.000,00</b>	<b>-3.858,03</b>	<b>1.141,97</b>
<b>3.3.90.30.00</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>556</b>		
	<b>Vínculo</b>	<b>Dotação Inicial</b>	<b>Movimentação</b>	<b>Saldo Atual</b>
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	70.000,00	-69.987,29	12,71
	<b>Total Dotação</b>	<b>70.000,00</b>	<b>-69.987,29</b>	<b>12,71</b>
<b>3.3.90.30.00</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>557</b>		
	<b>Vínculo</b>	<b>Dotação Inicial</b>	<b>Movimentação</b>	<b>Saldo Atual</b>
	08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	57.600,00	-57.599,99	0,01
	<b>Total Dotação</b>	<b>57.600,00</b>	<b>-57.599,99</b>	<b>0,01</b>
	<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>132.600,00</b>	<b>-131.445,31</b>	<b>1.154,69</b>
<b>10.305.0042.2.120</b>	<b>GESTÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>			
<b>3.3.90.30.00</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>573</b>		
	<b>Vínculo</b>	<b>Dotação Inicial</b>	<b>Movimentação</b>	<b>Saldo Atual</b>
	01.000.0000 - TESOURO	10.000,00	-4.580,00	5.420,00
	<b>Total Dotação</b>	<b>10.000,00</b>	<b>-4.580,00</b>	<b>5.420,00</b>
<b>3.3.90.30.00</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>574</b>		
	<b>Vínculo</b>	<b>Dotação Inicial</b>	<b>Movimentação</b>	<b>Saldo Atual</b>
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	100.000,00	-93.702,40	6.297,60
	<b>Total Dotação</b>	<b>100.000,00</b>	<b>-93.702,40</b>	<b>6.297,60</b>
	<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>110.000,00</b>	<b>-98.282,40</b>	<b>11.717,60</b>
	<b>Total UNIDADE EXECUTORA</b>	<b>1.404.180,00</b>	<b>-1.332.534,61</b>	<b>71.645,39</b>
	<b>Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>1.404.180,00</b>	<b>-1.332.534,61</b>	<b>71.645,39</b>
<b>02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
<b>02.11.01 - EDUCAÇÃO BÁSICA E COMPLEMENTAR</b>				
<b>12.243.0014.2.039</b>	<b>ATENDIMENTO COMPLEMENTAR AO ALUNO</b>			



**PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI**

000022

**Saldo das Dotações - Resumido** Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

<b>Classificação Funcional</b>	<b>Descrição</b>			
<b>12.243.0014.2.039</b>	<b>ATENDIMENTO COMPLEMENTAR AO ALUNO</b>			
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Dotação</b>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	583		
<b>Vínculo</b>		<b>Dotação Inicial</b>	<b>Movimentação</b>	<b>Saldo Atual</b>
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	149.500,00	29.623,90	179.123,90
	<b>Total Dotação</b>	<b>149.500,00</b>	<b>29.623,90</b>	<b>179.123,90</b>
	<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>149.500,00</b>	<b>29.623,90</b>	<b>179.123,90</b>
<b>Classificação Funcional</b>	<b>Descrição</b>			
<b>12.306.0014.2.041</b>	<b>DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA E</b>			
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Dotação</b>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	590		
<b>Vínculo</b>		<b>Dotação Inicial</b>	<b>Movimentação</b>	<b>Saldo Atual</b>
	01.000.0000 - TESOURO	400.000,00	-142.659,71	257.340,29
	<b>Total Dotação</b>	<b>400.000,00</b>	<b>-142.659,71</b>	<b>257.340,29</b>
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Dotação</b>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	591		
<b>Vínculo</b>		<b>Dotação Inicial</b>	<b>Movimentação</b>	<b>Saldo Atual</b>
	02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC	5.202.500,00	-3.796.195,90	1.406.304,10
	<b>Total Dotação</b>	<b>5.202.500,00</b>	<b>-3.796.195,90</b>	<b>1.406.304,10</b>
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Dotação</b>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	592		
<b>Vínculo</b>		<b>Dotação Inicial</b>	<b>Movimentação</b>	<b>Saldo Atual</b>
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	2.925.000,00	-1.961.903,99	963.096,01
	<b>Total Dotação</b>	<b>2.925.000,00</b>	<b>-1.961.903,99</b>	<b>963.096,01</b>
	<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>8.527.500,00</b>	<b>-5.900.759,60</b>	<b>2.626.740,40</b>
<b>Classificação Funcional</b>	<b>Descrição</b>			
<b>12.361.0012.2.030</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE E</b>			
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Dotação</b>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	611		
<b>Vínculo</b>		<b>Dotação Inicial</b>	<b>Movimentação</b>	<b>Saldo Atual</b>
	01.000.0000 - TESOURO	1.000,00	-1.000,00	0,00
	<b>Total Dotação</b>	<b>1.000,00</b>	<b>-1.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Dotação</b>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	612		
<b>Vínculo</b>		<b>Dotação Inicial</b>	<b>Movimentação</b>	<b>Saldo Atual</b>
	02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC	2.000,00	0,00	2.000,00
	<b>Total Dotação</b>	<b>2.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.000,00</b>
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Dotação</b>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	613		
<b>Vínculo</b>		<b>Dotação Inicial</b>	<b>Movimentação</b>	<b>Saldo Atual</b>
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	800.000,00	-609.348,97	190.651,03
	<b>Total Dotação</b>	<b>800.000,00</b>	<b>-609.348,97</b>	<b>190.651,03</b>
	<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>803.000,00</b>	<b>-610.348,97</b>	<b>192.651,03</b>
<b>Classificação Funcional</b>	<b>Descrição</b>			
<b>12.361.0013.2.035</b>	<b>EDUCAÇÃO INTERATIVA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSI</b>			
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Dotação</b>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	632		
<b>Vínculo</b>		<b>Dotação Inicial</b>	<b>Movimentação</b>	<b>Saldo Atual</b>
	01.000.0000 - TESOURO	10.000,00	-10.000,00	0,00
	<b>Total Dotação</b>	<b>10.000,00</b>	<b>-10.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Dotação</b>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	633		
<b>Vínculo</b>		<b>Dotação Inicial</b>	<b>Movimentação</b>	<b>Saldo Atual</b>
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	2.100.000,00	-93.853,35	2.006.146,65
	<b>Total Dotação</b>	<b>2.100.000,00</b>	<b>-93.853,35</b>	<b>2.006.146,65</b>
	<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>2.110.000,00</b>	<b>-103.853,35</b>	<b>2.006.146,65</b>
<b>Classificação Funcional</b>	<b>Descrição</b>			
<b>12.361.0013.2.036</b>	<b>EDUCAÇÃO INTERATIVA PARA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇ</b>			
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Dotação</b>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	640		
<b>Vínculo</b>		<b>Dotação Inicial</b>	<b>Movimentação</b>	<b>Saldo Atual</b>
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	2.000,00	0,00	2.000,00



# PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

## Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
<b>12.361.0013.2.036</b>	<b>EDUCAÇÃO INTERATIVA PARA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇ</b>			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	640		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	<b>Total Dotação</b>	<b>2.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.000,00</b>
	<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>2.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.000,00</b>
Classificação Funcional	Descrição			
<b>12.365.0012.2.029</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE E</b>			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	658		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	1.000,00	100,00	1.100,00
	<b>Total Dotação</b>	<b>1.000,00</b>	<b>100,00</b>	<b>1.100,00</b>
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	659		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC	99.500,00	0,00	99.500,00
	<b>Total Dotação</b>	<b>99.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>99.500,00</b>
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	660		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	400.000,00	-70.186,71	329.813,29
	<b>Total Dotação</b>	<b>400.000,00</b>	<b>-70.186,71</b>	<b>329.813,29</b>
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	661		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	06.000.0000 - OUTRAS FONTTES DE RECURSOS	100.000,00	11.509,72	111.509,72
	<b>Total Dotação</b>	<b>100.000,00</b>	<b>11.509,72</b>	<b>111.509,72</b>
	<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>600.500,00</b>	<b>-58.576,99</b>	<b>541.923,01</b>
Classificação Funcional	Descrição			
<b>12.365.0013.2.034</b>	<b>EDUCAÇÃO INTERATIVA PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUC</b>			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	681		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	500.000,00	-500.000,00	0,00
	<b>Total Dotação</b>	<b>500.000,00</b>	<b>-500.000,00</b>	<b>0,00</b>
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	682		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	250.000,00	-35.672,91	214.327,09
	<b>Total Dotação</b>	<b>250.000,00</b>	<b>-35.672,91</b>	<b>214.327,09</b>
	<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>750.000,00</b>	<b>-535.672,91</b>	<b>214.327,09</b>
Classificação Funcional	Descrição			
<b>12.366.0012.2.031</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE E</b>			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	687		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	1.500,00	0,00	1.500,00
	<b>Total Dotação</b>	<b>1.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.500,00</b>
	<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>1.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.500,00</b>
	<b>Total UNIDADE EXECUTORA</b>	<b>12.944.000,00</b>	<b>-7.179.587,92</b>	<b>5.764.412,08</b>
	<b>Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>12.944.000,00</b>	<b>-7.179.587,92</b>	<b>5.764.412,08</b>
<b>02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>				
Classificação Funcional	Descrição			
<b>15.452.0015.2.043</b>	<b>ATIVIDADES DA SECRETARIA</b>			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	702		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	700.000,00	-437.918,83	262.081,17
	<b>Total Dotação</b>	<b>700.000,00</b>	<b>-437.918,83</b>	<b>262.081,17</b>



**PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI**

**Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024**

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
<b>15.452.0015.2.043</b>	<b>ATIVIDADES DA SECRETARIA</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	703		
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>	
08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	255.994,33	-250.494,33	5.500,00	
<b>Total Dotação</b>	<b>255.994,33</b>	<b>-250.494,33</b>	<b>5.500,00</b>	
<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>955.994,33</b>	<b>-688.413,16</b>	<b>267.581,17</b>	
<b>Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>955.994,33</b>	<b>-688.413,16</b>	<b>267.581,17</b>	
<b>02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>				
<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>			
<b>15.452.0016.2.048</b>	<b>ATENDIMENTO A GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUN</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	720		
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>	
01.000.0000 - TESOURO	2.000.000,00	-1.550.186,55	449.813,45	
<b>Total Dotação</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>-1.550.186,55</b>	<b>449.813,45</b>	
<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>2.040.999,33</b>	<b>-1.567.028,74</b>	<b>473.970,59</b>	
<b>Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>2.040.999,33</b>	<b>-1.567.028,74</b>	<b>473.970,59</b>	
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	721		
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>	
08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	40.999,33	-16.842,19	24.157,14	
<b>Total Dotação</b>	<b>40.999,33</b>	<b>-16.842,19</b>	<b>24.157,14</b>	
<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>2.040.999,33</b>	<b>-1.567.028,74</b>	<b>473.970,59</b>	
<b>Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>2.040.999,33</b>	<b>-1.567.028,74</b>	<b>473.970,59</b>	
<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>			
<b>15.452.0017.2.051</b>	<b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	737		
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>	
01.000.0000 - TESOURO	50.000,00	-35.172,67	14.827,33	
<b>Total Dotação</b>	<b>50.000,00</b>	<b>-35.172,67</b>	<b>14.827,33</b>	
<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>50.000,00</b>	<b>-35.172,67</b>	<b>14.827,33</b>	
<b>Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>2.090.999,33</b>	<b>-1.602.201,41</b>	<b>488.797,92</b>	
<b>02.14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>				
<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>			
<b>04.122.0019.2.052</b>	<b>ATENDIMENTO ADMINISTRATIVO AOS PROGRAMAS DA SDE</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	748		
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>	
01.000.0000 - TESOURO	15.000,00	-4.716,70	10.283,30	
<b>Total Dotação</b>	<b>15.000,00</b>	<b>-4.716,70</b>	<b>10.283,30</b>	
<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>15.000,00</b>	<b>-4.716,70</b>	<b>10.283,30</b>	
<b>Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>15.000,00</b>	<b>-4.716,70</b>	<b>10.283,30</b>	
<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>			
<b>19.126.0020.2.053</b>	<b>APOIO, MODERNIZAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO DA TI E COMU</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	753		
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>	
01.000.0000 - TESOURO	10.000,00	-4.042,70	5.957,30	
<b>Total Dotação</b>	<b>10.000,00</b>	<b>-4.042,70</b>	<b>5.957,30</b>	
<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>10.000,00</b>	<b>-4.042,70</b>	<b>5.957,30</b>	
<b>Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>10.000,00</b>	<b>-4.042,70</b>	<b>5.957,30</b>	
<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>			
<b>19.572.0020.2.055</b>	<b>INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA E ESPA</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	758		
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>	
01.000.0000 - TESOURO	100,00	0,00	100,00	
<b>Total Dotação</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100,00</b>	
<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100,00</b>	
<b>Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100,00</b>	
<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>			
<b>22.662.0020.2.058</b>	<b>MINI-DISTRITOS INDUSTRIAIS</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	762		
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>	
01.000.0000 - TESOURO	100,00	0,00	100,00	



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
<b>22.662.0020.2.058</b>	<b>MINI-DISTRITOS INDUSTRIAIS</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	762		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
<b>Total Dotação</b>		<b>100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100,00</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100,00</b>
<b>23.183.0020.2.056</b>	<b>GUIAS PARA EMPREENDEDORES E INVESTIDORES, APOIO A</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	765		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO		100,00	0,00	100,00
<b>Total Dotação</b>		<b>100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100,00</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100,00</b>
<b>Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>25.300,00</b>	<b>-8.759,40</b>	<b>16.540,60</b>
<b>02.15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>				
<b>27.812.0021.2.060</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO ESPORTIVA MUNICIPAL</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	778		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO		120.000,00	-92.423,71	27.576,29
<b>Total Dotação</b>		<b>120.000,00</b>	<b>-92.423,71</b>	<b>27.576,29</b>
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	779		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
03.000.0000 - RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE		15.000,00	0,00	15.000,00
<b>Total Dotação</b>		<b>15.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>15.000,00</b>
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	780		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		101.060,00	-39.287,58	61.772,42
<b>Total Dotação</b>		<b>101.060,00</b>	<b>-39.287,58</b>	<b>61.772,42</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>236.060,00</b>	<b>-131.711,29</b>	<b>104.348,71</b>
<b>27.812.0021.2.061</b>	<b>JOGOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	790		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO		2.000,00	0,00	2.000,00
<b>Total Dotação</b>		<b>2.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.000,00</b>
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	791		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		110.440,00	0,00	110.440,00
<b>Total Dotação</b>		<b>110.440,00</b>	<b>0,00</b>	<b>110.440,00</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>112.440,00</b>	<b>0,00</b>	<b>112.440,00</b>
<b>Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>348.500,00</b>	<b>-131.711,29</b>	<b>216.788,71</b>
<b>02.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>				
<b>17.512.0023.2.067</b>	<b>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	806		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO		1.000.000,00	-886.498,27	113.501,73
<b>Total Dotação</b>		<b>1.000.000,00</b>	<b>-886.498,27</b>	<b>113.501,73</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>1.000.000,00</b>	<b>-886.498,27</b>	<b>113.501,73</b>
<b>17.512.0023.2.068</b>	<b>OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	813		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>



**PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI**

**Saldo das Dotações - Resumido** Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
<b>17.512.0023.2.068</b>	<b>OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	813		
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>	
01.000.0000 - TESOURO	1.100.000,00	-838.536,42	261.463,58	
<b>Total Dotação</b>	<b>1.100.000,00</b>	<b>-838.536,42</b>	<b>261.463,58</b>	
<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>1.100.000,00</b>	<b>-838.536,42</b>	<b>261.463,58</b>	
<b>17.512.0023.2.069</b>	<b>OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	817		
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>	
01.000.0000 - TESOURO	350.000,00	-249.265,51	100.734,49	
<b>Total Dotação</b>	<b>350.000,00</b>	<b>-249.265,51</b>	<b>100.734,49</b>	
<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>350.000,00</b>	<b>-249.265,51</b>	<b>100.734,49</b>	
<b>18.122.0022.2.062</b>	<b>MANUTENÇÃO DA SEC. MEIO AMBIENTE</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	826		
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>	
01.000.0000 - TESOURO	50.000,00	-27.122,49	22.877,51	
<b>Total Dotação</b>	<b>50.000,00</b>	<b>-27.122,49</b>	<b>22.877,51</b>	
<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>50.000,00</b>	<b>-27.122,49</b>	<b>22.877,51</b>	
<b>18.541.0022.2.063</b>	<b>FUNDO DO MEIO AMBIENTE</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	831		
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>	
03.000.0000 - RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE	10.000,00	-9.945,42	54,58	
<b>Total Dotação</b>	<b>10.000,00</b>	<b>-9.945,42</b>	<b>54,58</b>	
<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>10.000,00</b>	<b>-9.945,42</b>	<b>54,58</b>	
<b>18.541.0022.2.065</b>	<b>QUALIFICAÇÃO E EDUCAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	833		
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>	
01.000.0000 - TESOURO	1.000,00	-148,75	851,25	
<b>Total Dotação</b>	<b>1.000,00</b>	<b>-148,75</b>	<b>851,25</b>	
<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>1.000,00</b>	<b>-148,75</b>	<b>851,25</b>	
<b>20.608.0022.2.064</b>	<b>MELHORIA NA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	836		
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>	
01.000.0000 - TESOURO	5.000,00	0,00	5.000,00	
<b>Total Dotação</b>	<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>	
<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>	
<b>20.608.0022.2.121</b>	<b>FUNDO DA PATRULHA AGRÍCOLA</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	839		
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>	
03.000.0000 - RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE	15.000,00	-1.588,07	13.411,93	
<b>Total Dotação</b>	<b>15.000,00</b>	<b>-1.588,07</b>	<b>13.411,93</b>	
<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>15.000,00</b>	<b>-1.588,07</b>	<b>13.411,93</b>	
<b>02.17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>				
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	840		
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>	
08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	59.994,33	0,00	59.994,33	
<b>Total Dotação</b>	<b>59.994,33</b>	<b>0,00</b>	<b>59.994,33</b>	
<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>74.994,33</b>	<b>-1.588,07</b>	<b>73.406,26</b>	
<b>Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>2.590.994,33</b>	<b>-2.013.104,93</b>	<b>577.889,40</b>	



# PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

## Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
<b>13.392.0024.2.070</b>	<b>MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	843		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO		35.900,00	-18.756,44	17.143,56
<b>Total Dotação</b>		<b>35.900,00</b>	<b>-18.756,44</b>	<b>17.143,56</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>35.900,00</b>	<b>-18.756,44</b>	<b>17.143,56</b>
<b>13.392.0024.2.071</b>	<b>ATIVIDADES CULTURAIS</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	850		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO		50,00	0,00	50,00
<b>Total Dotação</b>		<b>50,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50,00</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>50,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50,00</b>
<b>13.392.0024.2.072</b>	<b>FOMENTO, DIFUSÃO E CAPACITAÇÃO</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	854		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO		50,00	0,00	50,00
<b>Total Dotação</b>		<b>50,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50,00</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>50,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50,00</b>
<b>13.392.0024.2.074</b>	<b>CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	864		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO		50,00	0,00	50,00
<b>Total Dotação</b>		<b>50,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50,00</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>50,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50,00</b>
<b>13.392.0024.2.075</b>	<b>CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	866		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO		50,00	0,00	50,00
<b>Total Dotação</b>		<b>50,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50,00</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>50,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50,00</b>
<b>13.392.0024.2.076</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	868		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO		50,00	0,00	50,00
<b>Total Dotação</b>		<b>50,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50,00</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>50,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50,00</b>
<b>13.695.0025.2.077</b>	<b>ATIVIDADES TURISTICAS</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	873		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO		50,00	0,00	50,00
<b>Total Dotação</b>		<b>50,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50,00</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>50,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50,00</b>
<b>13.695.0025.2.078</b>	<b>FOMENTO, DIFUSÃO E CAPACITAÇÃO</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	876		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO		50,00	0,00	50,00
<b>Total Dotação</b>		<b>50,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50,00</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>50,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50,00</b>



## Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
<b>23.695.0025.2.079</b>	<b>CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO - COMTUR</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	878		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO		50,00	0,00	50,00
<b>Total Dotação</b>		<b>50,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50,00</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>50,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50,00</b>
<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>			
<b>23.695.0025.2.080</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	880		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO		50,00	0,00	50,00
<b>Total Dotação</b>		<b>50,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50,00</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>50,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50,00</b>
<b>Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>50,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50,00</b>
<b>02.18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA</b>		<b>36.350,00</b>	<b>-18.756,44</b>	<b>17.593,56</b>
<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>			
<b>06.451.0026.2.081</b>	<b>MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	890		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO		534.000,00	-352.398,09	181.601,91
<b>Total Dotação</b>		<b>534.000,00</b>	<b>-352.398,09</b>	<b>181.601,91</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>534.000,00</b>	<b>-352.398,09</b>	<b>181.601,91</b>
<b>Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>534.000,00</b>	<b>-352.398,09</b>	<b>181.601,91</b>
<b>02.19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO</b>				
<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>			
<b>04.129.0027.2.082</b>	<b>GESTÃO DA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	902		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO		30.000,00	-14.181,48	15.818,52
<b>Total Dotação</b>		<b>30.000,00</b>	<b>-14.181,48</b>	<b>15.818,52</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>30.000,00</b>	<b>-14.181,48</b>	<b>15.818,52</b>
<b>Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>30.000,00</b>	<b>-14.181,48</b>	<b>15.818,52</b>
<b>Total ORGÃO</b>		<b>23.230.815,31</b>	<b>-14.759.498,53</b>	<b>8.471.316,78</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>23.230.815,31</b>	<b>-14.759.498,53</b>	<b>8.471.316,78</b>





# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000000

## DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SR. DANIEL FRANCO DE OLIVEIRA GARCIA

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva o **Registro de preços para aquisição de açúcar, café e chá para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Birigui – Secretaria de Administração**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Considerando as disposições da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, e observando as disposições do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

Quanto ao Estudo Técnico Preliminar e/ou Relatório analítico de composição de preços referenciais, recomenda-se que seja demonstrado o cálculo utilizado para estimar a demanda, com base na série histórica de consumo dos itens relacionados na Requisição de registro de preços nº 130/2024 (contratações anteriores de objeto similar). Neste quesito, é importante que seja apresentada uma análise entre a demanda prevista e os quantitativos solicitados, dispondo de informações e dados que embasem o estudo, e se necessário, reenviar os mesmos com o complemento de tais informações.

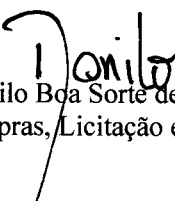
A título de exemplo: aumento ou redução do percentual da demanda do consumo, entre outros dados de igual importância utilizado no estudo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o esclarecimento/providências quanto aos pontos elencados acima e o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão.

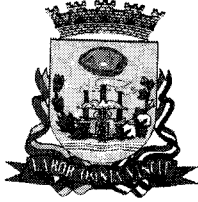
Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, ao 11 de julho de 2024.

Cordialmente,

  
Danilo Boa Sorte de Oliveira  
Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos

Revisi  
12/07/24  
Daniel



000027

# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80 / 2024

EDITAL Nº xx / 2024

<b>RESUMO</b>	
<b>ÓRGÃO</b>	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
<b>OBJETO</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR, CAFÉ E CHÁ PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
<b>DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA</b>	DE ____ / ____ / 2024 ÀS 08 H 00 MIN
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>	R\$ 261.830,00 (Duzentos e Sessenta e Um Mil, Oitocentos e Trinta Reais).
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	MENOR PREÇO POR ITEM
<b>MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO E FECHADO
<b>PREFERÊNCIA ME / EPP / EQUIPARADAS</b>	COTA PRINCIPAL / COTA RESERVADA / EXCLUSIVOS



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## ÍNDICE DO EDITAL

### 0. PREÂMBULO

#### 1. DO OBJETO

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

#### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

#### 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

#### 8. DA FASE DE JULGAMENTO

#### 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

#### 10. DOS RECURSOS

#### 11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

#### 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### 13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

#### 14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

#### 16. DA FORMA DE PAGAMENTO

#### 17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

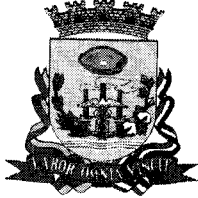
#### 18. DA VIGÊNCIA

#### 19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

#### 20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

#### 21. DA GARANTIA

#### 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### PREÂMBULO

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de preços para aquisição de açúcar, café e chá para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Birigui – Secretaria de Administração**, conforme especificações do Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm)), Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: [http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/control/arquivo/decreto\\_7.495.pdf](http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/control/arquivo/decreto_7.495.pdf)), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à Requisição de Registro de Preços nº 130/2024, proveniente da Secretaria Municipal de Administração, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados e as respectivas justificativas para sua contratação, através da Secretária da pasta, o Sr. Daniel Franco de Oliveira, e Comissão Especial para acompanhamento do sistema de registro de preços, nomeadas pelas **Portarias nº 34/2021 e 62/2022**, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de  de  de 2024, a partir das 08:00 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

### I. DO OBJETO

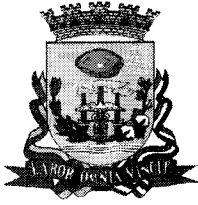
1.1. O objeto da presente licitação é Registro de preços para aquisição de açúcar, café e chá para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Birigui – Secretaria de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I e as condições previstas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.
- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.4. A presente licitação é composta por **04 (QUATRO) ITENS**, conforme Anexo I deste edital.
- 1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de **R\$ 261.830,00 (Duzentos e Sessenta e Um Mil, Oitocentos e Trinta Reais)**, cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.
- 1.6. **As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão através das dotações a seguir:**
- Nº 02.01.00 – 04.122.0003.2.011/3.3.90.30.00 – Ficha 36 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios.
- Nº 02.01.00 – 04.122.003.2.012/3.3.90.30.00 – Ficha 42 – Gabinete do Prefeito e Dependências (Alistamento Militar) – Recursos Próprios.
- Nº 02.01.00 – 08.244.0004.2.013/3.3.90.30.00 – Ficha 53 – Gabinete do Prefeito e Dependências (Atividades do Fundo Social de Solidariedade) – Recursos Próprios.
- Nº 02.01.00 – 08.244.0004.2.013/3.3.90.30.00 – Ficha 54 – Gabinete do Prefeito e Dependências (Atividades do Fundo Social de Solidariedade) – Recursos Próprios de Fundos Especiais.
- Nº 02.02.00 – 04.122.0005.2.014/3.3.90.30.00 – Ficha 69 – Secretaria Municipal de Governo - Recursos Próprios.
- Nº 02.03.00 – 04.122.0006.2.015/3.3.90.30.00 – Ficha 82 – Secretaria Municipal de Administração - Recursos Próprios.
- Nº 02.03.00 – 04.122.0006.2.017/3.3.90.30.00 – Ficha 98 – Secretaria Municipal de Administração - Recursos Próprios.
- Nº 02.05.00 – 04.122.0007.2.018/3.3.90.30.00 – Ficha 109 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Recursos Próprios.
- Nº 02.06.00 – 04.122.0008.2.020/3.3.90.30.00 – Ficha 152 – Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos - Recursos Próprios.
- Nº 02.07.00 – 06.181.0009.2.022/3.3.90.30.00 – Ficha 167 – Secretaria Municipal de Segurança Pública - Recursos Próprios.
- Nº 02.07.00 – 06.181.0009.2.022/3.3.90.30.00 – Ficha 168 – Secretaria Municipal de Segurança Pública - Recursos Emendas Parlamentares Individuais.
- Nº 02.07.00 – 06.181.0009.2.023/3.3.90.30.00 – Ficha 173 – Secretaria Municipal de Segurança Pública - Recursos Próprios de Fundos Especiais.
- Nº 02.07.00 – 06.182.0009.2.024/3.3.90.30.00 – Ficha 177 – Secretaria Municipal de Segurança Pública - Recursos Próprios.
- Nº 02.08.00 – 06.182.0010.2.025/3.3.90.30.00 – Ficha 181 – Corpo de Bombeiros – Recursos Próprios.
- Nº 02.09.01 – 04.122.0028.2.083/3.3.90.30.00 – Ficha 202 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- Nº 02.09.01 – 08.241.0030.2.091/3.3.90.30.00 – Ficha 208 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.  
 Nº 02.09.01 – 08.242.0030.2.092/3.3.90.30.00 – Ficha 212 - Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.  
 Nº 02.09.01 – 08.243.0030.2.093/3.3.90.30.00 – Ficha 216 - Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.  
 Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.084/3.3.90.30.00 – Ficha 220 - Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.  
 Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.085/3.3.90.30.00 – Ficha 223 - Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.  
 Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.086/3.3.90.30.00 – Ficha 226 - Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.  
 Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.086/3.3.90.30.00 – Ficha 227 - Secretaria de Assistência Social – Recursos Emendas Parlamentares Individuais.  
 Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.122/3.3.90.30.00 – Ficha 234 - Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.  
 Nº 02.09.01 – 08.244.0030.2.088/3.3.90.30.00 – Ficha 238 - Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.  
 Nº 02.09.01 – 08.244.0030.2.089/3.3.90.30.00 – Ficha 241 - Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.  
 Nº 02.09.01 – 08.244.0030.2.090/3.3.90.30.00 – Ficha 245 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.  
 Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.110/3.3.90.30.00 – Ficha 249 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.  
 Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.110/3.3.90.30.00 – Ficha 250 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.  
 Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.111/3.3.90.30.00 – Ficha 257 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.  
 Nº 02.09.02 – 08.241.0032.2.098/3.3.90.30.00 – Ficha 278 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.  
 Nº 02.09.02 – 08.241.0032.2.098/3.3.90.30.00 – Ficha 279 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais.  
 Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.098/3.3.90.30.00 – Ficha 280 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.  
 Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.102/3.3.90.30.00 – Ficha 289 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.  
 Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.102/3.3.90.30.00 – Ficha 290 - Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.  
 Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.104/3.3.90.30.00 – Ficha 298 - Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.  
 Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.104/3.3.90.30.00 – Ficha 299 - Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.  
 Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.094/3.3.90.30.00 – Ficha 304 - Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.  
 Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.095/3.3.90.30.00 – Ficha 314 - Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.  
 Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.095/3.3.90.30.00 – Ficha 315 - Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.  
 Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.096/3.3.90.30.00 – Ficha 327 - Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.  
 Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.096/3.3.90.30.00 – Ficha 328 - Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.096/3.3.90.30.00 – Ficha 329 - Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.
- Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.123/3.3.90.30.00 – Ficha 337 - Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.
- Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.099/3.3.90.30.00 – Ficha 340 - Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.
- Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.100/3.3.90.30.00 – Ficha 346 - Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.
- Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.101/3.3.90.30.00 – Ficha 350 - Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.
- Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.101/3.3.90.30.00 – Ficha 351 - Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.
- Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.103/3.3.90.30.00 – Ficha 360 - Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.
- Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.103/3.3.90.30.00 – Ficha 361 - Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais.
- Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.103/3.3.90.30.00 – Ficha 362 - Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.
- Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.106/3.3.90.30.00 – Ficha 369 - Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.
- Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.106/3.3.90.30.00 – Ficha 370 - Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais.
- Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.106/3.3.90.30.00 – Ficha 371 - Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.
- Nº 02.09.03 – 04.243.0032.2.113/3.3.90.30.00 – Ficha 388 – Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – Recursos Próprios.
- Nº 02.09.03 – 08.243.0035.2.112/3.3.90.30.00 – Ficha 395 – Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – Recursos Próprios de Fundos Especiais.
- Nº 02.09.05 – 08.241.0036.2.114/3.3.90.30.00 – Ficha 401 – Fundo Municipal do Idoso - Recursos Próprios de Fundos Especiais.
- Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.115/3.3.90.30.00 – Ficha 412 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios.
- Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.124/3.3.90.30.00 – Ficha 421 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios.
- Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.124/3.3.90.30.00 – Ficha 422 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Emendas Parlamentares Individuais.
- Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.133/3.3.90.30.00 – Ficha 429 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
- Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116/3.3.90.30.00 – Ficha 443 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
- Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116/3.3.90.30.00 – Ficha 444 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.
- Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116/3.3.90.30.00 – Ficha 445 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.



000030

# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116/3.3.90.30.00 – Ficha 446 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Emendas Parlamentares Individuais.
- Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125/3.3.90.30.00 – Ficha 464 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
- Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125/3.3.90.30.00 – Ficha 465 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.
- Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125/3.3.90.30.00 – Ficha 466 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.
- Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126/3.390.30.00 – Ficha 477 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios.
- Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126/3.390.30.00 – Ficha 478 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.
- Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126/3.390.30.00 – Ficha 479 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.
- Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117/3.390.30.00 – Ficha 505 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
- Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117/3.390.30.00 – Ficha 506 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.
- Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117/3.390.30.00 – Ficha 507 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Emendas Parlamentares Individuais.
- Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.128/3.390.30.00 – Ficha 518 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
- Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.128/3.390.30.00 – Ficha 519 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.
- Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.129/3.390.30.00 – Ficha 526 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
- Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.129/3.390.30.00 – Ficha 527 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.
- Nº 02.10.01 – 10.303.0040.2.118/3.3.90.30.00 – Ficha 546 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios.
- Nº 02.10.01 – 10.303.0040.2.118/3.3.90.30.00 – Ficha 547 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.
- Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119/3.3.90.30.00 – Ficha 555 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
- Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119/3.3.90.30.00 – Ficha 556 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.
- Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119/3.3.90.30.00 – Ficha 557 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Emendas Parlamentares Individuais.
- Nº 02.10.01 – 10.305.0042.2.120/3.3.90.30.00 – Ficha 573 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
- Nº 02.10.01 – 10.305.0042.2.120/3.3.90.30.00 – Ficha 574 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.
- Nº 02.11.01 – 12.243.0014.2.039/3.3.90.30.00 – Ficha 583 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais.





# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- Nº 02.11.01 – 12.306.0014.2.041/3.3.90.30.00 – Ficha 590 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Próprios.
- Nº 02.11.01 – 12.306.0014.2.041/3.3.90.30.00 – Ficha 591 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Estaduais.
- Nº 02.11.01 – 12.306.0014.2.041/3.3.90.30.00 – Ficha 592 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais.
- Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030/3.3.90.30.00 – Ficha 611 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Próprios.
- Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030/3.3.90.30.00 – Ficha 612 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Estaduais.
- Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030/3.3.90.30.00 – Ficha 613 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais.
- Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.035/3.3.90.30.00 – Ficha 632 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Próprios.
- Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.035/3.3.90.30.00 – Ficha 633 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais.
- Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.036/3.3.90.30.00 – Ficha 640 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais.
- Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029/3.3.90.30.00 – Ficha 658 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Próprios.
- Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029/3.3.90.30.00 – Ficha 659 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Estaduais.
- Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029/3.3.90.30.00 – Ficha 660 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais.
- Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029/3.3.90.30.00 – Ficha 661 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Outras Fontes de Recursos.
- Nº 02.11.01 – 12.365.0013.2.034/3.3.90.30.00 – Ficha 681 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Próprios.
- Nº 02.11.01 – 12.365.0013.2.034/3.3.90.30.00 – Ficha 682 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais.
- Nº 02.11.01 – 12.366.0012.2.031/3.3.90.30.00 – Ficha 687 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais.
- Nº 02.12.00 – 15.452.0015.2.043/3.3.90.30.00 – Ficha 702 – Secretaria Municipal de Obras – Recursos Próprios.
- Nº 02.12.00 – 15.452.0015.2.043/3.3.90.30.00 – Ficha 703 – Secretaria Municipal de Obras - Recursos Emendas Parlamentares Individuais.
- Nº 02.13.00 – 15.452.0016.2.048/3.3.90.30.00 – Ficha 720 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Recursos Próprios.
- Nº 02.13.00 – 15.452.0016.2.048/3.3.90.30.00 – Ficha 721 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Recursos Emendas Parlamentares Individuais.
- Nº 02.13.00 – 15.452.0017.2.051/3.3.90.30.00 – Ficha 737 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Recursos Próprios.
- Nº 02.14.00 – 04.122.0019.2.052/3.3.90.30.00 – Ficha 748 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Recursos Próprios.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- Nº 02.14.00 – 19.126.0020.2.053/3.3.90.30.00 – Ficha 753 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Recursos Próprios.
- Nº 02.14.00 – 19.572.0020.2.055/3.3.90.30.00 – Ficha 758 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Recursos Próprios.
- Nº 02.14.00 – 22.662.0020.2.058/3.3.90.30.00 – Ficha 762 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Recursos Próprios.
- Nº 02.14.00 – 23.183.0020.2.056/3.3.90.30.00 – Ficha 765 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Recursos Próprios.
- Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060/3.3.90.30.00 – Ficha 778 - Secretaria Municipal de Esportes - Recursos Próprios.
- Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060/3.3.90.30.00 – Ficha 779 - Secretaria Municipal de Esportes - Recursos Próprios de Fundos Especiais.
- Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060/3.3.90.30.00 – Ficha 780 - Secretaria Municipal de Esportes - Recursos Emendas Parlamentares Individuais.
- Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.061/3.3.90.30.00 – Ficha 790 - Secretaria Municipal de Esportes - Recursos Próprios.
- Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.061/3.3.90.30.00 – Ficha 791 - Secretaria Municipal de Esportes - Recursos Emendas Parlamentares Individuais.
- Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.067/3.3.90.30.00 – Ficha 806 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Recursos Próprios.
- Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.068/3.3.90.30.00 – Ficha 815 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Recursos Próprios.
- Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.069/3.3.90.30.00 – Ficha 817 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Recursos Próprios.
- Nº 02.16.00 – 18.122.0022.2.067/3.3.90.30.00 – Ficha 826 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Recursos Próprios.
- Nº 02.16.00 – 18.541.0023.2.063/3.3.90.30.00 – Ficha 831 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Recursos Próprios de Fundos Especiais.
- Nº 02.16.00 – 18.541.0022.2.065/3.3.90.30.00 – Ficha 833 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Recursos Próprios.
- Nº 02.16.00 – 20.608.0022.2.064/3.3.90.30.00 – Ficha 836 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Recursos Próprios.
- Nº 02.16.00 – 20.608.0022.2.121/3.3.90.30.00 – Ficha 839 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Recursos Próprios de Fundos Especiais.
- Nº 02.16.00 – 20.608.0022.2.121/3.3.90.30.00 – Ficha 840 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Recursos Emendas Parlamentares Individuais.
- Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.070/3.3.90.30.00 – Ficha 843 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Recursos Próprios.
- Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.071/3.3.90.30.00 – Ficha 850 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Recursos Próprios.
- Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.072/3.3.90.30.00 – Ficha 854 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Recursos Próprios.
- Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.074/3.3.90.30.00 – Ficha 864 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Recursos Próprios.
- Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.075/3.3.90.30.00 – Ficha 866 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Recursos Próprios.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- Nº 02.17.00 – 13.692.0024.2.076/3.3.90.30.00 – Ficha 868 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Recursos Próprios.
- Nº 02.17.00 – 13.695.0025.2.077/3.3.90.30.00 – Ficha 873 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Recursos Próprios.
- Nº 02.17.00 – 13.695.0025.2.078/3.3.90.30.00 – Ficha 876 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Recursos Próprios.
- Nº 02.17.00 – 23.695.0025.2.079/3.3.90.30.00 – Ficha 878 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Recursos Próprios.
- Nº 02.17.00 – 23.695.0025.2.080/3.3.90.30.00 – Ficha 880 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Recursos Próprios.
- Nº 02.18.00 – 06.451.0026.2.081/3.3.90.30.00 – Ficha 890 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - Recursos Próprios.
- Nº 02.19.00 – 04.129.0027.2.082/3.3.90.30.00 – Ficha 902 – Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização - Recursos Próprios.
- 1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **RECURSOS PRÓPRIOS, ESTADUAIS, FEDERAIS e EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.**

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

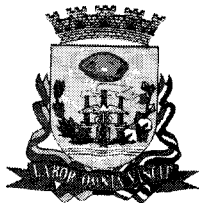
## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

3.1.1. Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a participação exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, assim consideradas nos termos do art. 3º e 18º-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14 e 155/16, se dará conforme abaixo:

a) **COTA PRINCIPAL:** item nº 03, que poderão ser disputados por todos os interessados que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

b) **COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI:** item nº 04, sem prejuízo de sua participação no item da Cota Principal;



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**c) EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI: itens nº 01 e 02, sem prejuízo de sua participação no item da Cota Principal;**

**3.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**3.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.6. Não poderão disputar esta licitação:**

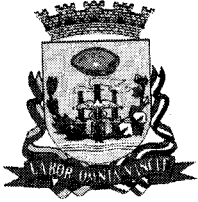
**3.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.6.3.** Empresa, sozinha ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**3.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.6.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, quando nessa condição;

**3.6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.6.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observadas, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**3.6.12.** Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

**3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41)3042-9909 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.
- 3.14. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41)3042-9909 e e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

#### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º da Lei Municipal nº 7.495/2024:
- Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;
  - Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;
  - Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;

- d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;
- f) tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;
- g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, com probatório de condição preexistente à sessão, atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por ele, se disponível via **internet**.

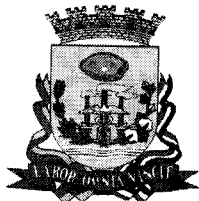
4.3.1. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em **chat**, se for o caso.

4.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

4.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

**OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.**

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. No item/lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao





# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**5.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens **5.3 ou 5.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**5.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**5.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**5.10.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

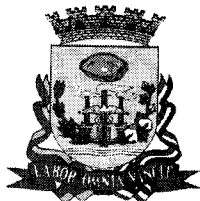
**5.10.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**5.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**5.11.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**5.11.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**5.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bl.org.br](http://www.bl.org.br)), dos seguintes campos:

- a) valor unitário, e total do item;
- b) Marca;
- c) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.
- d) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item.

6.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I e seus VALORES**, implicará a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

6.1.2. A proposta inicial **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**;

6.1.2.1. Caso a marca e/ou fabricante do produto cotado contenham a mesma nomenclatura da razão social do licitante, deverá ser utilizado os termos “marca própria” e/ou “fabricação própria” para que não ocorra a identificação do interessado.

6.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

6.1.4. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais,



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bll compras”, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

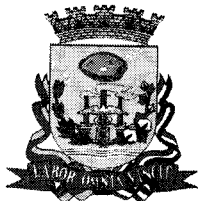
6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.10.** O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCESP.

**6.11.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**6.11.1.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Anexo I do Edital.

**6.12.** Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

**6.13. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:**

**a) PRAZO DE ENTREGA:** O fornecimento do objeto da presente licitação deverá ser entregue de acordo com a necessidade desta Prefeitura, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pelas respectivas Secretarias requisitantes, conforme Termo de Referência – Anexo II do Edital.

**OBS1:** O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato inmutável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

**OBS2:** Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

**b) LOCAL DE ENTREGA:** As mercadorias deverão ser entregues diretamente nos endereços informados em cada Autorização de Fornecimento, no horário compreendido 08 horas às 11 horas e das 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos, e em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

**c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** em até **30 (trinta) dias após** a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

**6.14.** Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

**6.15.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 21, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

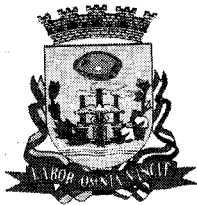
**7.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um) centavo**, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.12. Será adotado para o envio de lances no prego eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

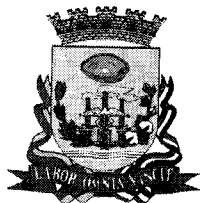
7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**7.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**7.20.1.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.20.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**7.20.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.20.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.20.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.20.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.20.2.2.** empresas brasileiras;

**7.20.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.20.2.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.21.1.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**7.21.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.





# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, quando for o caso, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto 8.538/2015, Art. 8º, §3º).

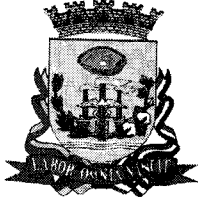
7.24. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a **FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**.

## **7.25. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA**

7.25.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.25.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: [danilo.pregoeiro@birigui.sp.gov.br](mailto:danilo.pregoeiro@birigui.sp.gov.br) com cópia para [pregoeiros.birigui@gmail.com](mailto:pregoeiros.birigui@gmail.com), no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 9.20.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispor de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.



000030

# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.25.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

## 7.26. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:

7.26.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

7.26.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

7.26.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

7.26.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.27. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.28. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

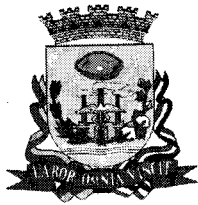
## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>,



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2.1 e 3.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7.6. não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

8.7.7. contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;

8.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do item ofertado;

8.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis.

8.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

8.7.11. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

8.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.

8.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 8.7.4.

8.7.15. Poderão ainda ser realizadas diligências para que o licitante comprove a compatibilidade do produto ofertado com o solicitado em edital, quando requerido pelo pregoeiro.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, contendo a composição dos preços ofertados por meio de planilha demonstrativa, conforme modelo disponibilizado junto ao Anexo V, podendo ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.

8.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final readequada, conforme prazo disposto na Cláusula 8.7.2. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 8.7.4.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

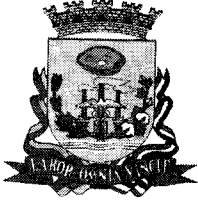
8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da contratação ou da área especializada no objeto.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 9.12.1 deste Edital.

9.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 7.25.2 e 9.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

**9.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "BLL" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:**

### **9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **9.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
  - b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) provas de regularidade, em plena validade, para com:
  - c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
  - c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

## **9.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.2.3.1. para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

## **9.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

9.2.4.1. Declaração conjunta subscreta por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo “Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação”);

9.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo IV.

9.2.4.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI – Dados para assinatura do Contrato.



9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.





# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**9.10.** A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

**9.10.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**9.11.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**9.11.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**9.12.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.12.1.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

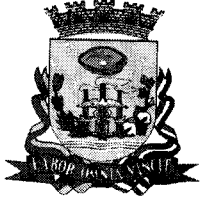
**9.12.2.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**9.12.3.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**9.12.4.** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, de forma opcional e para aqueles já dispuserem de condições para sua apresentação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. A não disponibilização dos documentos de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista não se tratar de apresentação obrigatória.

**9.12.4.1.** A apresentação obrigatória se dará conforme Cláusula 9.12.1 do Edital, assegurado o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos ausentes por ocasião do disposto na cláusula acima.

**9.13.** A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21 art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.18.1. As exigências de habilitação relativas à **regularidade fiscal e trabalhista**, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

9.18.2. Comprovada a restrição na **regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte**, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

**9.18.3.** Não havendo regularização nos termos da Cláusula 9.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

**9.19.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**9.20.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **9.21. DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.21.1.** Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

A/C \_\_\_\_\_

Pregoeiro Oficial

Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067.

### **DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

EDITAL Nº XXX/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

OBJETO:



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**9.21.1.1.** Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**9.21.1.2.** Alternativamente à hipótese prevista na Cláusula 9.20.1 e subitens, a licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

**9.21.1.3.** Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**10.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**10.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

**10.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**10.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: [pregoeiros.birigui@gmail.com](mailto:pregoeiros.birigui@gmail.com).



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.7.** Não serão conhecidos os recursos apresentados subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proposta;

**10.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.11.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.12.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

## 11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

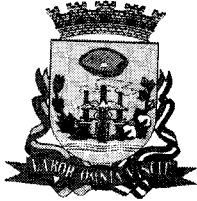
**11.1.** A sessão pública poderá ser retomada:

**11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.1.2.** Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

**11.1.3.** Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

**11.2.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



11.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

11.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

## 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência – Anexo II, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado,



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

12.8. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12.9. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

## 13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

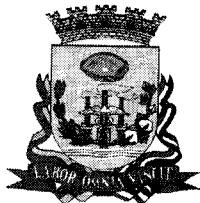
13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### 14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A entrega do objeto dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, diretamente nos endereços informados em cada Autorização de Fornecimento, no horário compreendido 08h00m às 11h00m e das 13h30m às 16h30m, e em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

14.1.1. As solicitações do objeto serão efetuadas parceladamente, sendo realizadas conforme necessidade e a demanda para atender os interesses da Administração.

14.1.2. A licitante vencedora deverá observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em todas suas características.

14.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito motivado com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

14.3. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela Secretaria Requisitante.

14.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

14.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorização(ões) de Fornecimento recebida(s).

14.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

14.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.





# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.8. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

14.9. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

14.10. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

14.8. A execução do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

## 15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

**15.2. O objeto da presente licitação será recebido:**

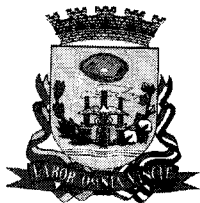
- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

15.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 15.3 abaixo.

**15.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:**

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-la em**



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

até 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la em até 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.**

15.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade das especificações contratadas.

15.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

15.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

### 16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

16.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

16.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643-6000.

16.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

16.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

16.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

**16.1.5.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**16.1.6.** A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

**16.1.7.** A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá **em até 30 (trinta) dias** após a data de sua reapresentação válida.

**16.2.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

**16.3.** A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária” ou crédito em conta corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

**16.4.** Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

**16.5.** A cada recebimento de valor a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

**16.6.** No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**16.7.** No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**16.8.** A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 16.6 e 16.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

**16.9.** Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.



000049

# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

16.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: [http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlar/arquivo/decreto\\_7.339.pdf](http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlar/arquivo/decreto_7.339.pdf)).

## 17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

## 18. DA VIGÊNCIA

18.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

18.2. A vigência da Ata de Registro de Preços não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

## 19. DAS INFRACÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANCÕES

43/46



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

19.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: [http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto\\_7.536.pdf](http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.536.pdf).

## 20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através dos endereços: [pregoeiros.birigui@gmail.com](mailto:pregoeiros.birigui@gmail.com)

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

## 21. DA GARANTIA

21.1. A Garantia ofertada no(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.5.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.
- 22.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (<http://www.gov.br/pncp/pt-br>), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” (<https://bll.org.br/>) e site desta Prefeitura de Birigui-SP ([www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)).
- 22.12.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- 22.13.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 22.14.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**22.15.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**22.16.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

**22.17.** A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

**22.18.** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**22.19.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

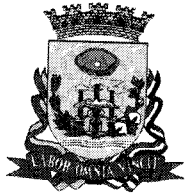
**22.20.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**22.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

<b>ANEXO I</b>	Descrição do objeto do certame
<b>ANEXO II</b>	Termo de Referência
<b>ANEXO III</b>	Modelo de declaração conjunta
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
<b>ANEXO V</b>	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
<b>ANEXO VI</b>	Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato
<b>ANEXO VII</b>	Minuta de Ata de Registro de Preços
<b>ANEXO VIII</b>	Termo de ciência e notificação

Birigui - SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

Leandro Maffei Milani  
Prefeito Municipal



000050

# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

**1.OBJETO: Registro de preços para aquisição de açúcar, café e chá para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Birigui – Secretaria de Administração.**

**1.1 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

### 2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Açúcar, pacote de 5 kg; obtido da cana de açúcar, cristal; com aspecto cor, cheiro próprios e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99,3%p/p, admitindo umidade máxima de 0,3%p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; plástico atóxico, validade mínima de 23 meses a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 271 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela Anvisa.	4000 PACOTE	R\$ 17,81	R\$ 71.240,00
02	Chá Mate, caixa com 250 gramas;erva mate queimado; constituído de folha novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 12 meses a contar da entrega, embalagem a granel; embalado caixa de papelão apropriada e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 277 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela Anvisa.	7500 CAIXA	R\$ 5,91	R\$ 44.325,00
03	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, embalagem do tipo VÁCUO com validade mínima de 12 meses a partir da entrega, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. A marca deve possuir Certificado de qualidade SUPERIOR, no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade global de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza. O aspecto deve ser em pó homogêneo, torrado e moído. O tipo do café deve ter gosto predominante de café 100% arábica, não se admitida a presença de conillon. A bebida deve ser tipo dura, não se admitindo tipo rio e rio zona. Embalagem individual de 500 grs.	7875 PACOTE	R\$ 13,93	R\$ 109.698,75
04	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, embalagem do	2625	R\$ 13,93	R\$ 36.566,25





# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

C O T A R E S E R V A D A	tipo VÁCUO com validade mínima de 12 meses a partir da entrega, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. A marca deve possuir Certificado de qualidade SUPERIOR, no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade global de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza. O aspecto deve ser em pó homogêneo, torrado e moído. O tipo do café deve ter gosto predominante de café 100% arábica, não se admitida a presença de conillon. A bebida deve ser tipo dura, não se admitindo tipo rio e rio zona. Embalagem individual de 500 grs.	PACOTE		
	VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 261.830,00

**OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.**

Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

**Serão desclassificadas as propostas que:**

Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;

Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- (a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO** de Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;
- (b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- (c) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistiu qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- (d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- (e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 16-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.
- (f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- (g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- (h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- (i) Nos termos do inciso I do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- (j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.
- (k) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- (l) **Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- (m) Está ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

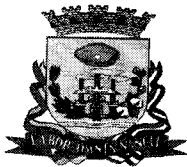
(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos de execução dos serviços, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2.024.

*(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

**MANUTIDA**



ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao  
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é ( ) microempresa ou ( ) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 55/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário de realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4,8 milhões.

Local, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

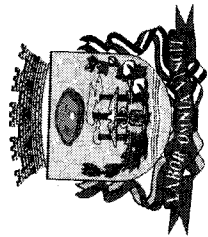
Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG nº \_\_\_\_\_

CRC nº \_\_\_\_\_

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## ANEXO V MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço completo:	Inscrição Estadual:
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Nome completo do Representante e Cargo:	
RG	CPF:

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de açúcar, café e chá para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Birigui – Secretaria de Administração.

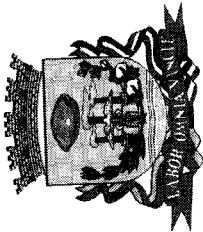
### PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.  
Validade da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Açúcar, pacote de 5 kg; obtido da cana de açúcar, cristal; com aspecto cor, cheiro próprios e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99,3% <sup>op/p</sup> , admitindo umidade máxima de 0,3% <sup>op/p</sup> ; sem fermentação.	4000		R\$	R\$
E		PACOTE			

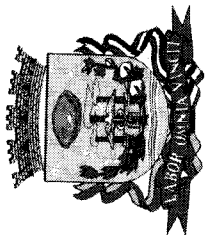
000053



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

X C L U S I V O		R\$	R\$	R\$
02	<p>isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; plástico atóxico, validade mínima de 23 meses a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 271 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela anvisa.</p>	7500 CAIXA		
03	<p>Chá Mate, caixa com 250 gramas; erva mate queimado; constituído de folha novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 11 meses a contar da entrega, embalagem a granel; embalado caixa de papelão apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 277 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela Anvisa.</p>	75 PACOTE		
C O T A P R I N C I P A L	<p>Café EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, embalagem tipo VÁCUO com validade mínima de 12 meses a partir da entrega, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. A marca deve possuir Certificado de qualidade SUPERIOR no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade global de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscópio do café, com referência no máximo 1% de impureza. O aspecto deve ser em pó homogêneo, torrado e moído. O tipo do café deve ter gosto predominante de café 100% arábica, não se admitida a presença de espículas. A embalagem deve ser tipo dura, não se admitindo tipo rio e rio zona. Embalagem individual de 500 grs.</p>			



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

04	<p><b>C O T A R E S E R V A D A</b></p> <p>CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, embalagem do tipo VÁCUO com validade mínima de 12 meses a partir da entrega, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. A marca deve possuir Certificado de qualidade SUPERIOR, no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade global de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza. O aspecto deve ser em pó homogêneo, torrado e moído. O tipo do café deve ter gosto predominante de café 100% arábica, não se admitida a presença de conillon. A bebida deve ser tipo dura, não se admitindo tipo rio e rio zona. Embalagem individual de 500 grs.</p>	2625 PACOTE	R\$	R\$
Valor Total da Proposta			R\$	R\$

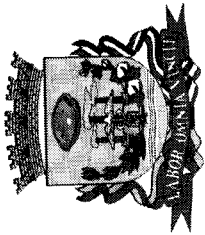
**\*\*PREÇO READEQUADO AO PRAZO DE VENCIMENTO DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)**

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)  
(apontando no contrato social ou procuração com poderes específicos).

**APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO AS CLAUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA INTEGRALIDADE.**

000054



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

(Exigível somente dos itens indicados pelo Pregoeiro na sessão)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que dispõe de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº /2004, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições da Cláusula 8.9.1 do Edital, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO	DESPESAS OPERACIONAIS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante





# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

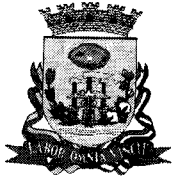
000050

## ANEXO VI

### DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração do Contrato**. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

<b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:</b> .....
CNPJ: ..... INSC. ESTADUAL: ..... INSC. MUNICIPAL: .....
TELEFONE: (....) ..... FAX: (....) .....
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado): .....
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE: .....
<b>SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>1 - NOME COMPLETO:</b> .....
RG (com órgão e estado emissor): ..... CPF: .....
<b>2 - NOME COMPLETO:</b> .....
RG (com órgão e estado emissor): ..... CPF: .....
<b>QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:</b> (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar o contratos).
<b>NOME COMPLETO:</b> .....
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b> ____ / ____ / ____
<b>ESTADO CIVIL:</b> ..... <b>NACIONALIDADE:</b> .....
<b>CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:</b> .....
RG (com órgão e estado emissor): ..... CPF: .....
<b>ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):</b> ..... .....
<b>E-MAIL INSTITUCIONAL:</b> .....
<b>E-MAIL PESSOAL:</b> .....



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## ANEXO VII

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ / 2024**  
**EDITAL Nº \_\_\_\_ / 2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_ / 2024**  
**DETENTOR DA ATA:**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: [prefeitura@birigui.sp.gov.br](mailto:prefeitura@birigui.sp.gov.br), neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal, brasileiro, RG nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, e de outro lado a empresa a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, endereço eletrônico: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_ / 2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### **CLÁUSULA 1ª DO OBJETO.**

**1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a aquisição de açúcar, café e chá para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Birigui, Secretaria de Administração, conforme especificações do Anexo I, conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata.**

**1.1.1. Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$ \_\_\_\_\_.**

**1.1.2. A presente Ata de Registro de Preços refere-se aos itens nº \_\_\_\_\_ do Anexo I.**

**1.2. O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.**

**1.3. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.**

### **CLÁUSULA 2ª DO PRAZO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO.**

**2.1. A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no Anexo I.**



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**2.2.** A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile, e endereço eletrônico.

**2.3.** A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

**2.4.** Os itens da presente licitação deverão ser entregues em **até 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos, considerando as condições previstas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

**2.5.** As mercadorias deverão ser entregues a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, diretamente nos endereços informados em cada Autorização de Fornecimento, no horário compreendido 08h00m às 11h00m e das 13h30m às 16h30m, e em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

**2.5.1.** As solicitações do objeto serão efetuadas parceladamente, sendo realizadas conforme necessidade e a demanda para atender os interesses da Administração.

**2.5.2.** A licitante vencedora deverá observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em todas suas características.

**2.6.** A Contratada/Detentora, deverá fornecer o objeto atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações complementares e preestabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

**2.7.** O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requerente.

**2.8.** Todas e quaisquer despesas com a entregas do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela **Secretaria Requisitante**.

**2.9.** Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc

**2.10.** A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorizações de Fornecimento recebida(s).

**2.11. O objeto da presente licitação será recebido:**

a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

**2.12.** O recebimento provisório dos objetos não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.



- 2.13. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.
- 2.14. Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos **em até 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.
- 2.15. O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.
- 2.16. Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.
- 2.17. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.
- 2.17.1 - Constatadas irregularidades do objeto, a Contratante poderá:**
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:
    - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **em até 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
    - b) Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
      - b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **em até 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 2.18. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente em até 05 (cinco) úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.
- 2.19. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.
- 2.20. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

### **CLÁUSULA 3ª DO PAGAMENTO**

- 3.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

**3.1.1.** Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

**3.1.2.** Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643-6000.

**3.1.2.1.** O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

**3.1.3.** Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

**3.1.4.** A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

**3.1.5.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**3.1.6.** A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

**3.2.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

**3.3.** A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

**3.4.** Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

**3.5.** A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

**3.6.** No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**3.7.** No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**3.8.** A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.6 e 3.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.



3.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

3.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: [http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlado/arquivo/decreto\\_7.339.pdf](http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlado/arquivo/decreto_7.339.pdf)).

#### **CLÁUSULA 4ª DOTAÇÃO DAS DESPESAS.**

4.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

- Nº 02.01.00 – 04.122.0003.2.011/3.3.90.30.00 – Ficha 36 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios.
- Nº 02.01.00 – 04.122.003.2.012/3.3.90.30.00 – Ficha 42 – Gabinete do Prefeito e Dependências (Alistamento Militar) – Recursos Próprios.
- Nº 02.01.00 – 08.244.0004.2.013/3.3.90.30.00 – Ficha 43 – Gabinete do Prefeito e Dependências (Atividades do Fundo Social de Solidariedade) – Recursos Próprios.
- Nº 02.01.00 – 08.244.0004.2.013/3.3.90.30.00 – Ficha 54 – Gabinete do Prefeito e Dependências (Atividades do Fundo Social de Solidariedade) – Recursos Próprios de Fundos Especiais.
- Nº 02.02.00 – 04.122.0005.2.014/3.3.90.30.00 – Ficha 69 – Secretaria Municipal de Governo - Recursos Próprios.
- Nº 02.03.00 – 04.122.0006.2.015/3.3.90.30.00 – Ficha 82 – Secretaria Municipal de Administração - Recursos Próprios.
- Nº 02.03.00 – 04.122.0006.2.017/3.3.90.30.00 – Ficha 98 – Secretaria Municipal de Administração - Recursos Próprios.
- Nº 02.05.00 – 04.122.0007.2.018/3.3.90.30.00 – Ficha 109 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Recursos Próprios.
- Nº 02.06.00 – 04.122.0008.2.020/3.3.90.30.00 – Ficha 152 – Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos - Recursos Próprios.
- Nº 02.07.00 – 06.181.0009.2.022/3.3.90.30.00 – Ficha 167 – Secretaria Municipal de Segurança Pública - Recursos Próprios.
- Nº 02.07.00 – 06.181.0009.2.022/3.3.90.30.00 – Ficha 168 – Secretaria Municipal de Segurança Pública - Recursos Emendas Parlamentares Individuais.
- Nº 02.07.00 – 06.181.0009.2.023/3.3.90.30.00 – Ficha 173 – Secretaria Municipal de Segurança Pública - Recursos Próprios de Fundos Especiais.
- Nº 02.07.00 – 06.182.0009.2.024/3.3.90.30.00 – Ficha 177 – Secretaria Municipal de Segurança Pública - Recursos Próprios.
- Nº 02.08.00 – 06.182.0010.2.025/3.3.90.30.00 – Ficha 181 – Corpo de Bombeiros – Recursos Próprios.
- Nº 02.09.01 – 04.122.0028.2.083/3.390.30.00 – Ficha 202 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.
- Nº 02.09.01 – 08.241.0030.2.091/3.390.30.00 – Ficha 208 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.
- Nº 02.09.01 – 08.242.0030.2.092/3.3.90.30.00 – Ficha 212 - Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.
- Nº 02.09.01 – 08.243.0030.2.093/3.3.90.30.00 – Ficha 216 - Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.
- Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.084/3.3.90.30.00 – Ficha 220 - Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.
- Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.085/3.3.90.30.00 – Ficha 223 - Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.
- Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.086/3.3.90.30.00 – Ficha 226 - Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.
- Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.086/3.3.90.30.00 – Ficha 227 - Secretaria de Assistência Social – Recursos Emendas Parlamentares Individuais.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.122/3.3.90.30.00 – Ficha 234 - Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.  
Nº 02.09.01 – 08.244.0030.2.088/3.3.90.30.00 – Ficha 238 - Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.  
Nº 02.09.01 – 08.244.0030.2.089/3.3.90.30.00 – Ficha 241 - Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.  
Nº 02.09.01 – 08.244.0030.2.090/3.3.90.30.00 – Ficha 245 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.  
Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.110/3.3.90.30.00 – Ficha 249 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.  
Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.110/3.3.90.30.00 – Ficha 250 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.  
Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.111/3.3.90.30.00 – Ficha 257 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.  
Nº 02.09.02 – 08.241.0032.2.098/3.3.90.30.00 – Ficha 278 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.  
Nº 02.09.02 – 08.241.0032.2.098/3.3.90.30.00 – Ficha 279 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais.  
Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.098/3.3.90.30.00 – Ficha 280 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.  
Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.102/3.3.90.30.00 – Ficha 289 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.  
Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.102/3.3.90.30.00 – Ficha 290 - Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.  
Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.104/3.3.90.30.00 – Ficha 298 - Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.  
Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.104/3.3.90.30.00 – Ficha 299 - Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.  
Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.094/3.3.90.30.00 – Ficha 304 - Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.  
Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.095/3.3.90.30.00 – Ficha 314 - Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.  
Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.095/3.3.90.30.00 – Ficha 315 - Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.  
Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.096/3.3.90.30.00 – Ficha 327 - Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.  
Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.096/3.3.90.30.00 – Ficha 328 - Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais.  
Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.096/3.3.90.30.00 – Ficha 329 - Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.  
Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.123/3.3.90.30.00 – Ficha 337 - Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.  
Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.099/3.3.90.30.00 – Ficha 340 - Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.  
Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.100/3.3.90.30.00 – Ficha 346 - Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.  
Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.101/3.3.90.30.00 – Ficha 350 - Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.  
Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.101/3.3.90.30.00 – Ficha 351 - Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.  
Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.103/3.3.90.30.00 – Ficha 360 - Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.  
Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.103/3.3.90.30.00 – Ficha 361 - Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.103/3.3.90.30.00 – Ficha 362 - Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.
- Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.106/3.3.90.30.00 – Ficha 369 - Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.
- Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.106/3.3.90.30.00 – Ficha 370 - Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais.
- Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.106/3.3.90.30.00 – Ficha 371 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.
- Nº 02.09.03 – 04.243.0035.2.113/3.3.90.30.00 – Ficha 388 – Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – Recursos Próprios.
- Nº 02.09.03 – 08.243.0035.2.112/3.3.90.30.00 – Ficha 395 – Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – Recursos Próprios de Fundos Especiais.
- Nº 02.09.05 – 08.241.0036.2.114/3.3.90.30.00 – Ficha 401 – Fundo Municipal do Idoso – Recursos Próprios de Fundos Especiais.
- Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.115/3.3.90.30.00 – Ficha 412 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios.
- Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.124/3.3.90.30.00 – Ficha 421 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios.
- Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.124/3.3.90.30.00 – Ficha 422 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Emendas Parlamentares Individuais.
- Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.133/3.3.90.30.00 – Ficha 429 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
- Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116/3.3.90.30.00 – Ficha 443 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
- Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116/3.3.90.30.00 – Ficha 444 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.
- Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116/3.3.90.30.00 – Ficha 445 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.
- Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116/3.3.90.30.00 – Ficha 446 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Emendas Parlamentares Individuais.
- Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125/3.3.90.30.00 – Ficha 464 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
- Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125/3.3.90.30.00 – Ficha 465 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.
- Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125/3.3.90.30.00 – Ficha 466 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.
- Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126/3.3.90.30.00 – Ficha 477 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios.
- Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126/3.3.90.30.00 – Ficha 478 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.
- Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126/3.3.90.30.00 – Ficha 479 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.
- Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117/3.3.90.30.00 – Ficha 505 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
- Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117/3.3.90.30.00 – Ficha 506 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.
- Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117/3.3.90.30.00 – Ficha 507 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Emendas Parlamentares Individuais.
- Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.128/3.3.90.30.00 – Ficha 518 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.





# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.128/3.390.30.00 – Ficha 519 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.
- Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.129/3.390.30.00 – Ficha 526 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
- Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.129/3.390.30.00 – Ficha 527 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.
- Nº 02.10.01 – 10.303.0040.2.118/3.3.90.30.00 – Ficha 546 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios.
- Nº 02.10.01 – 10.303.0040.2.118/3.3.90.30.00 – Ficha 547 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.
- Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119/3.3.90.30.00 – Ficha 555 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
- Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119/3.3.90.30.00 – Ficha 556 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.
- Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119/3.3.90.30.00 – Ficha 557 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Emendas Parlamentares Individuais.
- Nº 02.10.01 – 10.305.0042.2.120/3.3.90.30.00 – Ficha 573 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
- Nº 02.10.01 – 10.305.0042.2.120/3.3.90.30.00 – Ficha 574 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.
- Nº 02.11.01 – 12.243.0014.2.039/3.3.90.30.00 – Ficha 583 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais.
- Nº 02.11.01 – 12.306.0014.2.041/3.3.90.30.00 – Ficha 590 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Próprios.
- Nº 02.11.01 – 12.306.0014.2.041/3.3.90.30.00 – Ficha 591 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Estaduais.
- Nº 02.11.01 – 12.306.0014.2.041/3.3.90.30.00 – Ficha 592 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais.
- Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030/3.3.90.30.00 – Ficha 611 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Próprios.
- Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030/3.3.90.30.00 – Ficha 612 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Estaduais.
- Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030/3.3.90.30.00 – Ficha 613 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais.
- Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.035/3.3.90.30.00 – Ficha 632 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Próprios.
- Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.035/3.3.90.30.00 – Ficha 633 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais.
- Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.036/3.3.90.30.00 – Ficha 640 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais.
- Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029/3.3.90.30.00 – Ficha 658 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Próprios.
- Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029/3.3.90.30.00 – Ficha 659 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Estaduais.
- Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029/3.3.90.30.00 – Ficha 660 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais.
- Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029/3.3.90.30.00 – Ficha 661 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Outras Fontes de Recursos.
- Nº 02.11.01 – 12.365.0013.2.034/3.3.90.30.00 – Ficha 681 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Próprios.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000061

- Nº 02.11.01 – 12.365.0013.2.034/3.3.90.30.00 – Ficha 682 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais.
- Nº 02.11.01 – 12.366.0012.2.031/3.3.90.30.00 – Ficha 687 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais.
- Nº 02.12.00 – 15.452.0015.2.043/3.3.90.30.00 – Ficha 702 – Secretaria Municipal de Obras – Recursos Próprios.
- Nº 02.12.00 – 15.452.0015.2.043/3.3.90.30.00 – Ficha 703 – Secretaria Municipal de Obras - Recursos Emendas Parlamentares Individuais.
- Nº 02.13.00 – 15.452.0016.2.048/3.3.90.30.00 – Ficha 720 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Recursos Próprios.
- Nº 02.13.00 – 15.452.0016.2.048/3.3.90.30.00 – Ficha 721 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Recursos Emendas Parlamentares Individuais.
- Nº 02.13.00 – 15.452.0017.2.051/3.3.90.30.00 – Ficha 737 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Recursos Próprios.
- Nº 02.14.00 – 04.122.0019.2.052/3.3.90.30.00 – Ficha 748 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Recursos Próprios.
- Nº 02.14.00 – 19.126.0020.2.053/3.3.90.30.00 – Ficha 753 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Recursos Próprios.
- Nº 02.14.00 – 19.572.0020.2.055/3.3.90.30.00 – Ficha 758 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Recursos Próprios.
- Nº 02.14.00 – 22.662.0020.2.058/3.3.90.30.00 – Ficha 762 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Recursos Próprios.
- Nº 02.14.00 – 23.183.0020.2.056/3.3.90.30.00 – Ficha 765 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Recursos Próprios.
- Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060/3.3.90.30.00 – Ficha 778 – Secretaria Municipal de Esportes - Recursos Próprios.
- Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060/3.3.90.30.00 – Ficha 779 - Secretaria Municipal de Esportes - Recursos Próprios de Fundos Especiais.
- Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060/3.3.90.30.00 – Ficha 780 - Secretaria Municipal de Esportes – Recursos Emendas Parlamentares Individuais.
- Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.061/3.3.90.30.00 – Ficha 790 - Secretaria Municipal de Esportes – Recursos Próprios.
- Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.061/3.3.90.30.00 – Ficha 791 - Secretaria Municipal de Esportes – Recursos Emendas Parlamentares Individuais.
- Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.067/3.3.90.30.00 – Ficha 806 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Recursos Próprios.
- Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.068/3.3.90.30.00 – Ficha 813 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Recursos Próprios.
- Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.069/3.3.90.30.00 – Ficha 817 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Recursos Próprios.
- Nº 02.16.00 – 18.122.0022.2.062/3.3.90.30.00 – Ficha 826 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Recursos Próprios.
- Nº 02.16.00 – 18.541.0022.2.063/3.3.90.30.00 – Ficha 831 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios de Fundos Especiais.
- Nº 02.16.00 – 18.541.0022.2.065/3.3.90.30.00 – Ficha 833 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.
- Nº 02.16.00 – 20.608.0022.2.064/3.3.90.30.00 – Ficha 836 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Recursos Próprios.
- Nº 02.16.00 – 20.608.0022.2.121/3.3.90.30.00 – Ficha 839 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios de Fundos Especiais.
- Nº 02.16.00 – 20.608.0022.2.121/3.3.90.30.00 – Ficha 840 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Emendas Parlamentares Individuais.
- Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.070/3.3.90.30.00 – Ficha 843 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Recursos Próprios.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.071/3.3.90.30.00 – Ficha 850 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Recursos Próprios.
- Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.072/3.3.90.30.00 – Ficha 854 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Recursos Próprios.
- Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.074/3.3.90.30.00 – Ficha 864 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Recursos Próprios.
- Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.075/3.3.90.30.00 – Ficha 866 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Recursos Próprios.
- Nº 02.17.00 – 13.692.0024.2.076/3.3.90.30.00 – Ficha 868 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Recursos Próprios.
- Nº 02.17.00 – 13.695.0025.2.077/3.3.90.30.00 – Ficha 873 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Recursos Próprios.
- Nº 02.17.00 – 13.695.0025.2.078/3.3.90.30.00 – Ficha 876 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Recursos Próprios.
- Nº 02.17.00 – 23.695.0025.2.079/3.3.90.30.00 – Ficha 878 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Recursos Próprios.
- Nº 02.17.00 – 23.695.0025.2.080/3.3.90.30.00 – Ficha 880 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Recursos Próprios.
- Nº 02.18.00 – 06.451.0026.2.081/3.3.90.30.00 – Ficha 890 - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - Recursos Próprios.
- Nº 02.19.00 – 04.129.0027.2.082/3.3.90.30.00 – Ficha 902 - Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização - Recursos Próprios.

**4.2.** Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são de **RECURSOS PRÓPRIOS, ESTADUAIS, FEDERAIS e EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS**.

**4.3.** As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

## **CLÁUSULA 5ª DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000061

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 12ª.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, **para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.**



5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA 6ª DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

6.1. Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2. Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133, de 01/04/2023.

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

6.3. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 140, II, §4º da Lei nº 14.133/2021.

6.6. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



6.6.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico n° /2024** e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7. Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 121 da Lei Federal n° 14.133/2021.

6.8. O Detentor da presente Ata de Registro de Preços deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do Edital e seus anexos, devendo ainda cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de anulação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

6.9. O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital n° /2024 - Pregão Eletrônico n° /2024**.

6.9.1. A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

6.9.2. A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

6.10. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

6.11. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, no Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA 7ª ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

7.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Birigui, por intermédio da Secretaria Requisitante.

7.2. Não há outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

#### **CLÁUSULA 8ª DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### **CLÁUSULA 9ª ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



**9.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**9.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**9.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **CLÁUSULA 10ª NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**10.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**10.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**10.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

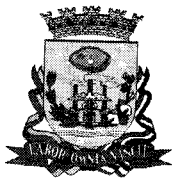
**10.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**10.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**10.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**10.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as



obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**10.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**10.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Cláusula 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**10.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**10.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA 11ª REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**11.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**11.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**11.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**11.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**11.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**11.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**11.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**11.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.





**CLÁUSULA 12ª CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**12.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**12.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**12.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**12.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**12.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**12.1.5.** Quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente extinto com base no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021 e seus incisos.

**12.1.6.** No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

**12.1.7.** No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

**12.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**12.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**12.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**12.4.1.** Por razão de interesse público;

**12.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**12.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**12.5.** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

**CLÁUSULA 13ª DAS PENALIDADES.**



13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA 14ª DA FISCALIZAÇÃO.**

14.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, **através da Secretaria Municipal de Administração**, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo 1, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

14.2. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como **gestor** da presente Ata de Registro de Preços o Sr. [REDACTED], na função de [REDACTED], e como **fiscalizador** o Sr. [REDACTED], na função de [REDACTED], lotado na Secretaria Municipal de Administração, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA 15ª DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

15.1. Integram a presente Ata de Registro, como se nela estiverem transcritos:

- O Edital nº [REDACTED] / 2024 de Pregão Eletrônico nº [REDACTED] / 2024 e seus anexos na íntegra;
- A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
- Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.
- A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### **CLÁUSULA 16ª DA PROTEÇÃO DE DADOS**

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

#### **CLÁUSULA 17ª DO FORO.**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

17.2. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal, pelo Sr. Daniel Franco de Oliveira Garcia, Secretário Municipal de Administração e pelo Sr. \_\_\_\_\_, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo no Diário Oficial do Município, e no Portal Nacional de Compras Pública (PNCP).

Birigui-SP, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

LEANDRO MAFFEIS MILANI  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA E DETENTORA DA ATA

DANIEL FRANCO DE OLIVEIRA GARCIA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

= TESTEMUNHAS =

1- \_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:

2- \_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:

**MINUTA**



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2024

### CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



**ANEXO VIII**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BIRIGUI

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX / 2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX / 2024**

**OBJETO:**

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e examinando cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, \_\_\_ de \_\_\_ de 2024



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo contratante:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela contratada:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## GESTOR(ES) / FISCAL(IS) DA ATA / CONTRATO:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\* ) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SR. DANIEL FRANCO DE OLIVEIRA GARCIA

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva o **Registro de preços para aquisição de açúcar, café e chá para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Birigui – Secretaria de Administração**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Considerando as disposições da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, e observando as disposições do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

Quanto ao Estudo Técnico Preliminar e/ou Relatório analítico de composição de preços referenciais, recomenda-se que seja demonstrado o cálculo utilizado para estimar a demanda, com base na série histórica de consumo dos itens relacionados na Requisição de registro de preços nº 130/2024 (contratações anteriores de objeto similar). Neste quesito, é importante que seja apresentada uma análise entre a demanda prevista e os quantitativos solicitados, dispondo de informações e dados que embasem o estudo, e se necessário, reenviar os mesmos com o complemento de tais informações.

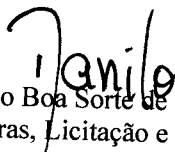
A título de exemplo: aumento ou redução do percentual da demanda do consumo, entre outros dados de igual importância utilizado no estudo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o esclarecimento/providências quanto aos pontos elencados acima e o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

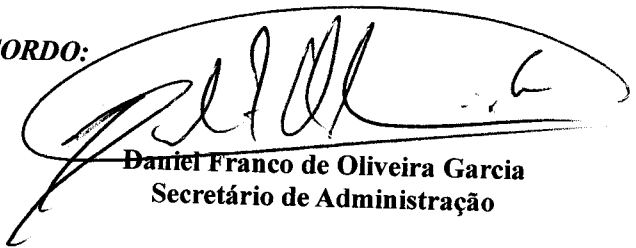
Prefeitura Municipal de Birigui, ao 11 de julho de 2024.

Cordialmente,

  
Danilo Boa Sorte de Oliveira  
Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos

DE ACORDO:

  
Danielly de Oliveira Menezes  
Chefe da Divisão de Materiais e Patrimônio

  
Daniel Franco de Oliveira Garcia  
Secretário de Administração



Danilo Pregoeiro &lt;danilo.pregoeiro@gmail.com&gt;

**Solicitação de esclarecimento sobre a demanda estimada - PE 80/2024 - RP  
açúcar, café e chá.**

2 mensagens

Danilo Pregoeiro <danilo.pregoeiro@gmail.com>  
Para: materiaisbirigui@gmail.com

15 de julho de 2024 às 10:29

Prezados(as),

Com relação ao expediente que instruí a elaboração do processo licitatório que objetiva o Registro de preços para aquisição de açúcar, café e chá para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Birigui.

Considerando as disposições da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, e observando as disposições do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

Quanto ao Estudo Técnico Preliminar e/ou Relatório analítico de composição de preços referenciais, é recomendável que seja demonstrado o cálculo utilizado para estimar a demanda, com base na série histórica de consumo dos itens relacionados na Requisição de registro de preços nº 130/2024 (contratações anteriores de objeto similar). Neste quesito, é importante que seja apresentada uma análise entre a demanda prevista e os quantitativos solicitados, dispondo de informações e dados que embasam o estudo, e se necessário, reenviar os mesmos com o complemento de tais informações.

A título de exemplo: aumento ou redução do percentual da demanda do consumo, entre outros dados de igual importância utilizado no estudo, a fim de determinar um quantitativo compatível com a demanda real do objeto a ser licitado.

Desta forma, questiona-se, ao estimar os quantitativos dos itens relacionados na Requisição de registro de preços nº 130/2024, foi analisado se o consumo é compatível com a demanda estimada para estes itens ?

Att

Danilo

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

MATERIAS BIRIGUI <materiaisbirigui@gmail.com>  
Para: Danilo Pregoeiro <danilo.pregoeiro@gmail.com>

16 de julho de 2024 às 08:29

Bom dia, Danilo.

O quantitativo dos itens se manteve os mesmos das contratações anteriores, pois se mostrou suficiente para atender toda a demanda da Prefeitura Municipal. Neste último ano, tivemos como exceção, a suspensão temporária das compras pela Secretaria de Administração, diminuindo consideravelmente o consumo.

Desta forma, não achamos que seja viável diminuir a quantidade, levando em consideração a situação apresentada, pois em um período normal de compras pode haver falta do item.

Atenciosamente  
Divisão de Materiais e Patrimônio

[Texto das mensagens anteriores oculto]





*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui-SP, 16 de julho de 2024

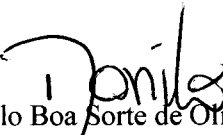
À  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria para analisar a minuta do Edital de Pregão Eletrônico referente a requisição de registro de preços nº 130 / 2024, cujo objeto é o **Registro de preços para aquisição de açúcar, café e chá para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Birigui – Secretaria de Administração**, quanto a legalidade das exigências da Secretaria requisitante, e proceder a devida aprovação através de parecer técnico fundamentado.

Tais providências se fazem necessárias para a publicação do referido Edital e designação de dia para abertura dos trabalhos.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,

  
Danilo Boa Sorte de Oliveira  
Pregoeiro Oficial



**Prefeitura Municipal de Birigui**  
Estado de São Paulo  
CNPJ nº 46.151.718/0001-80  
**Secretaria de Negócios Jurídicos**

**COTA Nº 44/2024/SNJ/PMB**

Senhor(a) Pregoeiro(a) Oficial

Face ofício datado de 16/04/2024, fls. 69, analisamos os documentos de instrução da fase preparatória do presente certame e verificamos:

O Estudo Técnico Preliminar apresentado não trouxe o histórico da demanda do exercício anterior para ensejar a demanda atual. Recomendamos, que a Secretaria requisitante traga aos autos relatório de consumo dos produtos no período da contratação anterior, inclusive com o consumo mensal, em obediência ao art. 18, §1º, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Já o relatório analítico de composição de preços referenciais às fls. 14 traz a justificativa que são itens de fácil obtenção de preços. Entretanto, não traz a principal cotação que são as pesquisas junto ao PNCP, reduzindo a termo apenas cotações com fornecedores, bem como com o último preço pago pela Administração devidamente atualizado.

Outrossim, a estimativa de preços às fls. 13 traz para o item 3 – café, três cotações com fornecedores e, todas com a mesma marca. Como a exigência legal é sempre buscar preço referencial obtido através da média, devemos considerar para tal finalidade marcas diversas. Além de que, referida estimativa também precisa ser assinada pela comissão de registro de preços.

Assim sendo, ainda que o §1º do art. 23 da Lei Federal 14.133/21 pareça sugerir que a consulta a uma das fontes arroladas nos seus incisos seja bastante, a compreensão existente da lei não autoriza tal conclusão. Impõe-se a consulta mais larga que reflita informações plurais, oriunda de fontes igualmente múltiplas e marcas diversas, para que assim seja possível entender qual o valor real do bem ou serviço. Diante dos princípios que norteiam os procedimentos licitatórios, recomendamos providenciar novas cotações, consultando também o portal nacional de compras públicas e tabelas oficiais, buscando os preços correntes com marcas diversas, para que fique demonstrado o valor real corrente de mercado.

Ressaltamos assim, a necessidade de refazer os documentos de



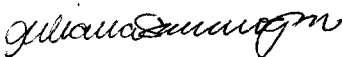
**Prefeitura Municipal de Birigui**  
Estado de São Paulo  
CNPJ nº 46.151.718/0001-80  
**Secretaria de Negócios Jurídicos**

fls.13 e 14, observando os artigos 16 e 19 do Decreto 7495, de 24 de janeiro de 2024.

Para as providências cabíveis.

Birigui, 17/07/2024.

  
**LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN**  
Procuradora Municipal  
OAB/SP 123.575

  
**JULIANA MARIA S. SAMOGIN**  
Diretora de Gestão de Processos Licitatórios  
OAB/SP 164.320



Danilo Pregoero &lt;danilo.pregoero@gmail.com&gt;

**Envio de COTA 44/2024/SNJ/PMB - PE 80/2024 - RP açúcar, café e chá**

1 mensagem

**Danilo Pregoero** <danilo.pregoero@gmail.com>

19 de julho de 2024 às 09:42


Para: materiaisbirigui@gmail.com

Prezados(as),

Sirvo-me do presente, para encaminhar a COTA Nº 44/2024/SNJ/PMB, da Secretaria de Negócios Jurídicos solicitando providências quanto ao expediente relacionado ao Pregão Eletrônico 80/2024 - Registro de preços para aquisição de açúcar, café e chá para atender a demanda da Prefeitura de Birigui.

Salientamos que tais providências são necessárias para elaboração de parecer jurídico inicial da minuta de edital.

Att  
Danilo  
Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos  
Prefeitura de Birigui - SP

 **COTA 44-2024-SNJ-PMB.pdf**  
710K



000073

# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 07 de Agosto de 2.024.

## OFÍCIO Nº 79/2.024

Ao Pregoeiro Oficial

Sr. Danilo Boa Sorte de Oliveira

Venho através deste encaminhar os esclarecimentos e alterações quanto ao questionamento da Cota nº 44/2024/SNJ/PMB.

Em relação às cotações, foi incluído um orçamento do Portal Nacional de Contatações Públicas para todos os itens da Requisição e também alteradas as Marcas do item 03 - Café.

Estamos encaminhando o relatório de consumo da última Ata de Registro de Preços, porém deve-se levar em consideração que já tem alguns meses que não estamos fazendo pedido pelo Departamento de Materiais, tendo em vista o corte de gastos pela Prefeitura Municipal, desta forma não sendo possível precisar exatamente qual seria o real consumo da Ata.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*Ana Carolina Rodrigues Borella*  
Ana Carolina Rodrigues Borella

Chefe Serviço de Controle de Materiais



Município de Birigui  
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI  
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 07/08/2024

Página: 1

000074

MCR23100

Cotação: 9128 Data Cotação: 14/06/2024 Usuário: ACRBORELLA Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 130/2024

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
1	1.02.01.0001-7 - Açucar cristal; Pacote de 5kg; Especificações: - PCT	1,0645	4.000,000	17,3900	69.560,00		
		<b>Mediana</b>	<b>Desvio Padrão</b>	<b>Menor Preço</b>	<b>Preço Médio</b>	<b>Maior Preço</b>	<b>Coefficiente</b>
		17,3200	1,0645	16,1100	17,3850	18,7900	6,1200

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
024754 -HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA			16,1100	64.440,00	-7,36
CPF/CNPJ 55.187.334/0001-08					
022611 -VITOR LOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	BUNGUE		16,6400	66.560,00	-4,31
CPF/CNPJ 31.028.246/0001-03					
024382 -IRMAOS MUFFATO S.A	CARAVELAS		18,0000	72.000,00	3,51
CPF/CNPJ 76.430.438/0124-20					
000185 -TAKADA & TAKATA LTDA.	SANTAISABEL		18,7900	75.160,00	8,05
CPF/CNPJ 46.151.445/0001-73					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
2	1.02.01.2035-2 - Chá Mate; Caixa com 250 gramas; Especificações: - CX	2,3704	7.500,000	5,0700	38.025,00		
		<b>Mediana</b>	<b>Desvio Padrão</b>	<b>Menor Preço</b>	<b>Preço Médio</b>	<b>Maior Preço</b>	<b>Coefficiente</b>
		4,9700	2,3704	2,5500	5,0725	7,8000	46,7300

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
024754 -HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA			2,5500	19.125,00	-49,70
CPF/CNPJ 55.187.334/0001-08					
022612 -V V B COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME	EUNICE		2,8900	21.675,00	-43,00
CPF/CNPJ 50.269.854/0001-46					
000185 -TAKADA & TAKATA LTDA.	SIAMAR		7,0500	52.875,00	39,05
CPF/CNPJ 46.151.445/0001-73					
024382 -IRMAOS MUFFATO S.A	KININO		7,8000	58.500,00	53,85
CPF/CNPJ 76.430.438/0124-20					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
3	1.02.01.2198-7 - Café em pó torrado e moído; pacote com 500grs; Especificação - PCT	1,2983	10.500,000	12,0000	126.000,00		
		<b>Mediana</b>	<b>Desvio Padrão</b>	<b>Menor Preço</b>	<b>Preço Médio</b>	<b>Maior Preço</b>	<b>Coefficiente</b>
		11,8050	1,2983	10,4000	11,9975	13,9800	10,8200

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
022611 -VITOR LOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	MACALI		10,4000	109.200,00	-13,33
CPF/CNPJ 31.028.246/0001-03					
024382 -IRMAOS MUFFATO S.A	CEREJA		11,5000	120.750,00	-4,17
CPF/CNPJ 76.430.438/0124-20					
024754 -HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA			12,1100	127.155,00	0,92
CPF/CNPJ 55.187.334/0001-08					
022742 -COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO	TRÊS LAGOAS		13,9800	146.790,00	16,50
CPF/CNPJ 11.517.841/0026-45					



Município de Birigui  
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI  
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 07/06/2024  
Página: 2

MCR23100

Total da Estimativa pela Média de Preço:	233.585,00
Total da Estimativa pela Mediana de Preço:	230.507,50
Total da Estimativa pelo Menor Preço:	192.765,00

*Alardina Bouella*  
Chefe de Serviço de Controle  
de Materiais

*Daniel de Oliveira Menezes*  
Chefe Divisão de Materiais  
e Patrimônio  
R. [REDACTED]

<https://portaldecompras.com.br>



### Item nº 31

AGR

**Descrição:** CHÁ DE ERVA MATE EMBALAGEM 250G - ERVA MATE QUEIMADA, CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS, DE ESPÉCIE VEGETAIS GENUÍNOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.

**Quantidade:** 1.500 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 8,72 **Valor total estimado:** R\$ 13.080,00

**Tipo:** Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Situação:** Homologado

**Produto Manufaturado Nacional:** Não **Critério de julgamento:** Menor preço

### RESULTADO(S)

**Quantidade homologada:** 1.500 **Valor unitário homologado:** R\$ 2,55 **Valor total homologado:** R\$ 3.825,00

**Ordem de classificação:** 1º

**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 55.187.334/0001-08

**Nome ou razão social do fornecedor:** HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da Empresa:** ME **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

**Data do resultado da homologação:** 02/08/2024



E

## Item nº 3

**Descrição:** AÇÚCAR TIPO CRISTAL PACOTE DE 5KG: COLORAÇÃO BRANCA, OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIOS, DE SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3% E UMIDADE MÁXIMA DE 0,3%, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. DEVE ESTAR EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE MATERIAL RESISTENTE, TRANSPARENTE E INCOLOR, A PONTO DE PERMITIR A PERFEITA VISUALIZAÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO.

**Quantidade:** 1.000 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 20,96 **Valor total estimado:** R\$ 20.960,00

**Tipo:** Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Situação:** Homologado

**Produto Manufaturado Nacional:** Não **Critério de julgamento:** Menor preço

## RESULTADO(S)

**Quantidade homologada:** 1.000 **Valor unitário homologado:** R\$ 16,11 **Valor total homologado:** R\$ 16.110,00

**Ordem de classificação** 1º

**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 55.187.334/0001-08

**Nome ou razão social do fornecedor:** HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da Empresa:** ME **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

**Data do resultado da homologação:** 02/08/2024

[Retornar](#)

E

## Item n° 17

**Descrição:** CAFÉ TRADICIONAL PACOTE 500G - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO TORRADO, MOÍDO, OBTIDIDO A PARTIR DE 100% DE GRÃOS BENEFICIADOS DO FRUTO MADURO, GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, PERMITIDA A PRESENÇA DE CAFÉ CONILON, BEBIDA DURA, ADMITINDO-SE RIO E ISENTO DE RIO ZONA, COM OS PONTOS DE TORRA QUE PODEM VARIAR DE MODERADAMENTE ESCURA A MODERADAMENTE CLARA, EXTRA-FORTE, EMBALADO PELO PROCESSO DE VÁCUO PURO, MATERIAL ATÓXICO, EM EMBALAGEM DOUBLEWALL OU EMBALAGEM SINGLE-WALL. NO CASO DE EMBALAGEM SINGLE-WALL, DEVERÁ ESTAR PROTEGIDA INDIVIDUALMENTE POR CAIXOTE DE PAPEL-CARTÃO COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO PROGRAMA FSC, COM CERTIFICADO DE PUREZA ABIC, CERTIFICAÇÃO ISO 9001. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, QUE RESISTA ÀS CONDIÇÕES ROTINEIRAS DE MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, DIMENSIONADA DE FORMA A NÃO PERMITIR A EXISTÊNCIA DE ESPAÇOS VAZIOS ENTRE OS PACOTES E OS LIMITES DA CAIXA E QUE SUPORTE EMPILHAMENTO. MARCAS DE REFERÊNCIA: MELITTA, BOM JESUS, 3 CORAÇÕES, ALVORADA, OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

**Quantidade:** 3.000 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 20,35 **Valor total estimado:** R\$ 61.050,00

**Tipo:** Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Situação:** Homologado

**Produto Manufaturado Nacional:** Não **Critério de julgamento:** Menor preço

## RESULTADO(S)

**Quantidade homologada:** 3.000 **Valor unitário homologado:** R\$ 12,11 **Valor total homologado:** R\$ 36.330,00

**Ordem de classificação** 1º

**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 55.187334/0001-08

**Nome ou razão social do fornecedor:** HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da Empresa:** ME **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

**Data do resultado da homologação:** 02/08/2024



### Resumo do Pedido

Faltam R\$ 366,02 para Frete Grátis

Sub-total	R\$ 13,98
Entrega (Loja - Retirada na Loja   Compre & Retire (Compre&Ganhe Amigao.com: a cada 300 reais no site, você ganha um cupom de 20OFF. Participe e receba toda segunda-feira. (até 30/07/2024))	R\$ 0,00
<b>Total do Pedido</b>	<b>R\$ 13,98</b>

Feedback

### Carrinho




**Cafe Tres Lagoas**  
**Almofada 500g**

R\$ 13,98

−
1
+




Limpar Carrinho de Compras

 Atualizar Carrinho



[Ir para Checkout](#)

## MEU CARRINHO

PRODUTO	ENTREGA	PREÇO	QUANTIDADE	TOTAL
 Café Cereja Torrado e Moído Pacote 500g Cereja	a calcular	R\$ 11,50	1	R\$ 11,50
Subtotal				R\$ 11,50
Valor de entrega				Calcular
Total				R\$ 11,50

\*Informamos que os preços, ofertas e condições de pagamento são exclusivos para internet válidos para o dia de hoje, podendo sofrer alterações sem aviso prévio.

\*As ações/promoções do site são destinadas exclusivamente à pessoas físicas, podendo ser realizada uma compra por CPF, não sendo cumulativas.

\*O pedido será concluído de acordo com a disponibilidade em nosso estoque. Caso ocorra a falta de algum item, este não será enviado e o valor correspondente não será cobrado. O valor total de sua compra poderá ter uma variação de 20% (para mais ou menos) em virtude dos produtos de peso variável.

\*O valor mínimo para cada pedido é de R\$ 20,00.

\*Para melhor atender nossos clientes, não vendemos por atacado e reservamo-nos o direito de limitar, por cliente, a quantidade dos produtos com preços promocionais. Quantidade máxima de 12 unidades ou 6 quilos de cada produto (quando se tratar de mercadoria vendida por peso), ou até o fim do estoque. O cartão de crédito só será processado de fato no dia da entrega e não quando o número do cartão é digitado no site.

\*O pedido só poderá ser retirado pelo titular da compra, no horário agendado.

\*Os pedidos que não forem retirados na loja conforme agendamento no site serão cancelados e não poderão ser recuperados ou refeitos.

\*Entrega e retirada aos sábados e domingos: confira a disponibilidade para a sua região.



A VENDA E O CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS SÃO PROIBIDOS PARA MENORES DE 18 ANOS.  
BEBIDA ALCOÓLICA PODE CAUSAR DEPENDÊNCIA QUÍMICA E, EM EXCESSO, PROVOCA GRAVES MALES À SAÚDE. BEBA COM MODERAÇÃO.

## Acompanhamento das Compras - (Reg. Preços) - Analítico

000080

## 01 - PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Ata Reg. Preço: 283/2023

Dt. Vencimento: 16/07/2024

Fornecedor: 022611 - VITOR LOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Nro Proc. 000000000076 / 2023		Proc. Agr.		000000000000 / 0000		
Material: 1.02.01.2198.7 - Café em pó torrado e moído; pacote com 500grs;			Qtde Total: 10.500,000			
Especificações:						
Dt. Pedido	Movimentação [+/-]	Nro AF	Vlr. Unitário R\$	Qtde Solic.	Qtde Entregue	Valor total Movimento R\$
17/07/2023	Requisição Inicial [+]		10,0000	10.500,000		105.000,000
21/07/2023	Solicitação de Compra [-] 4773/2023	5689/2023	10,0000	-1.000,000	1.000,000	10.000,000
26/07/2023	Solicitação de Compra [-] 4866/2023	5890/2023	10,0000	-36,000	36,000	360,000
07/08/2023	Solicitação de Compra [-]		10,0000	-10,000		100,000
09/08/2023	Solicitação de Compra [-] 5299/2023	6392/2023	10,0000	-12,000	12,000	120,000
09/08/2023	Solicitação de Compra [-] 5321/2023	6396/2023	10,0000	-80,000	80,000	800,000
09/08/2023	Solicitação de Compra [-] 5325/2023	6426/2023	10,0000	-6,000	6,000	60,000
09/08/2023	Solicitação de Compra [-] 5328/2023	6429/2023	10,0000	-12,000	12,000	120,000
10/08/2023	Solicitação de Compra [-] 5344/2023	6499/2023	10,0000	-20,000	20,000	200,000
15/08/2023	Solicitação de Compra [-] 5465/2023	7191/2023	10,0000	-20,000	20,000	200,000
15/08/2023	Solicitação de Compra [-]		10,0000	-20,000		200,000
17/08/2023	Solicitação de Compra [-]		10,0000	-10,000		100,000
17/08/2023	Solicitação de Compra [-] 5581/2023	6689/2023	10,0000	-18,000	18,000	180,000
17/08/2023	Solicitação de Compra [-] 5585/2023	7197/2023	10,0000	-45,000	45,000	450,000
18/08/2023	Cancelamento Item SC [+]		10,0000	10,000		100,000
24/08/2023	Cancelamento Item SC [+]		10,0000	10,000		100,000
25/08/2023	Solicitação de Compra [-] 5798/2023	7088/2023	10,0000	-40,000	40,000	400,000
09/08/2023	Solicitação de Compra [-] 5873/2023	7095/2023	10,0000	-20,000	20,000	200,000
05/09/2023	Solicitação de Compra [-]		10,0000	-20,000		200,000
15/09/2023	Solicitação de Compra [-] 6105/2023	7236/2023	10,0000	-48,000	48,000	480,000
15/09/2023	Solicitação de Compra [-] 6129/2023	7252/2023	10,0000	-60,000	60,000	600,000
18/09/2023	Solicitação de Compra [-] 6157/2023	7379/2023	10,0000	-4,000	4,000	40,000
26/09/2023	Solicitação de Compra [-] 6309/2023	7588/2023	10,0000	-7,000	7,000	70,000
02/10/2023	Solicitação de Compra [-] 6367/2023	7654/2023	10,0000	-48,000	48,000	480,000
17/10/2023	Solicitação de Compra [-]		10,0000	-616,000		6.160,000
18/10/2023	Cancelamento Item SC [+]		10,0000	616,000		6.160,000
09/11/2023	Solicitação de Compra [-]		10,0000	-20,000		200,000
23/11/2023	Solicitação de Compra [-] 7107/2023	8526/2023	10,0000	-80,000	80,000	800,000
01/12/2023	Solicitação de Compra [-]		10,0000	-47,000		470,000
05/12/2023	Solicitação de Compra [-] 7331/2023	8779/2023	10,0000	-30,000		300,000
05/12/2023	Solicitação de Compra [-] 7343/2023	8786/2023	10,0000	-50,000	50,000	500,000
15/12/2023	Solicitação de Compra [-] 7446/2023	9014/2023	10,0000	-47,000	47,000	470,000

## Acompanhamento das Compras - (Reg. Preços) - Analítico

### 01 - PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Ata Reg. Preço: 283/2023

Dt. Vencimento: 16/07/2024

Fornecedor: 022611 - VITOR LOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

18/12/2023	Cancelamento Item SC [+]		10,0000	47,000		470,000
22/12/2023	Cancelamento Item SC [+]		10,0000	20,000		200,000
22/12/2023	Cancelamento Item SC [+]		10,0000	20,000		200,000
22/12/2023	Cancelamento Item SC [+]		10,0000	20,000		200,000
11/01/2024	Solicitação de Compra [-] 87/2024	157/2024	10,0000	-48,000	48,000	480,000
15/01/2024	Solicitação de Compra [-] 228/2024	427/2024	10,0000	-16,000	16,000	160,000
19/01/2024	Solicitação de Compra [-] 438/2024	593/2024	10,0000	-18,000	18,000	180,000
22/01/2024	Solicitação de Compra [-] 489/2024	607/2024	10,0000	-10,000	10,000	100,000
02/02/2024	Solicitação de Compra [-]		10,0000	-30,000		300,000
07/02/2024	Solicitação de Compra [-] 854/2024	973/2024	10,0000	-30,000	30,000	300,000
15/02/2024	Solicitação de Compra [-]		10,0000	-40,000		400,000
15/02/2024	Cancelamento Item SC [+]		10,0000	30,000		300,000
15/02/2024	Solicitação de Compra [-] 955/2024	1119/2024	10,0000	-12,000	12,000	120,000
15/02/2024	Solicitação de Compra [-] 957/2024	1121/2024	10,0000	-20,000	20,000	200,000
19/02/2024	Solicitação de Compra [-]		10,0000	-5,000		50,000
20/02/2024	Solicitação de Compra [-] 1034/2024	1249/2024	10,0000	-12,000	12,000	120,000
22/02/2024	Cancelamento Item SC [+]		10,0000	40,000		400,000
23/02/2024	Solicitação de Compra [-] 1116/2024	1374/2024	10,0000	-25,000	25,000	250,000
27/02/2024	Solicitação de Compra [-] 1183/2024	1445/2024	10,0000	-10,000	10,000	100,000
01/03/2024	Solicitação de Compra [-] 1327/2024	1650/2024	10,0000	-30,000	30,000	300,000
05/03/2024	Solicitação de Compra [-] 1392/2024	1629/2024	10,0000	-10,000	10,000	100,000
15/03/2024	Solicitação de Compra [-] 1619/2024	1735/2024	10,0000	-60,000	60,000	600,000
15/03/2024	Solicitação de Compra [-] 1625/2024	1738/2024	10,0000	-40,000	40,000	400,000
27/03/2024	Solicitação de Compra [-] 1988/2024	2333/2024	10,0000	-20,000	20,000	200,000
28/03/2024	Solicitação de Compra [-] 1996/2024	2443/2024	10,0000	-40,000	40,000	400,000
09/04/2024	Solicitação de Compra [-] 2316/2024	2741/2024	10,0000	-40,000	40,000	400,000
09/04/2024	Solicitação de Compra [-] 2337/2024	2756/2024	10,0000	-60,000	60,000	600,000
22/04/2024	Solicitação de Compra [-] 2637/2024	3347/2024	10,0000	-60,000	60,000	600,000
23/04/2024	Solicitação de Compra [-] 2651/2024	3324/2024	10,0000	-10,000	10,000	100,000
23/04/2024	Solicitação de Compra [-] 2653/2024	3326/2024	10,0000	-80,000	80,000	800,000
23/04/2024	Solicitação de Compra [-] 2662/2024	3444/2024	10,0000	-40,000	40,000	400,000
25/04/2024	Solicitação de Compra [-] 2722/2024	3461/2024	10,0000	-24,000	24,000	240,000
06/05/2024	Solicitação de Compra [-] 2915/2024	3651/2024	10,0000	-30,000	30,000	300,000
06/05/2024	Solicitação de Compra [-] 2922/2024	3657/2024	10,0000	-50,000	50,000	500,000
05/06/2024	Solicitação de Compra [-] 3334/2024	4067/2024	10,0000	-50,000	50,000	500,000
06/06/2024	Solicitação de Compra [-] 3377/2024	4201/2024	10,0000	-60,000	60,000	600,000

Acompanhamento das Compras - (Reg. Preços) - Analítico

000001

01 - PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Ata Reg. Preço: 283/2023

Dt. Vencimento: 16/07/2024

Fornecedor: 022611 - VITOR LOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

10/06/2024	Solicitação de Compra [-]		10,0000	-8,000		80,000
17/06/2024	Cancelamento Item SC [+]		10,0000	8,000		80,000
18/06/2024	Solicitação de Compra [-] 3532/2024	4598/2024	10,0000	-60,000	60,000	600,000
24/06/2024	Solicitação de Compra [-]		10,0000	-48,000		480,000
27/06/2024	Solicitação de Compra [-] 3891/2024	4612/2024	10,0000	-20,000	20,000	200,000
28/06/2024	Cancelamento Item SC [+]		10,0000	48,000		480,000
02/07/2024	Solicitação de Compra [-] 3966/2024	4919/2024	10,0000	-20,000		200,000
02/07/2024	Solicitação de Compra [-] 4007/2024	4904/2024	10,0000	-90,000	90,000	900,000
03/07/2024	Solicitação de Compra [-] 4013/2024	4902/2024	10,0000	-90,000		900,000
03/07/2024	Solicitação de Compra [-] 4017/2024	4896/2024	10,0000	-12,000		120,000
04/07/2024	Solicitação de Compra [-] 4024/2024	4898/2024	10,0000	-12,000	12,000	120,000
04/07/2024	Solicitação de Compra [-] 4040/2024	4899/2024	10,0000	-20,000		200,000
10/07/2024	Solicitação de Compra [-] 4067/2024	5174/2024	10,0000	-12,000		120,000
10/07/2024	Solicitação de Compra [-] 4074/2024	5169/2024	10,0000	-10,000		100,000
30/07/2024	Cancelamento Item SC [+]		10,0000	5,000		50,000
<b>Saldo Qtde:</b>			<b>7.566,00</b>	<b>Saldo Financeiro: R\$</b>	<b>75.660,00</b>	

Acompanhamento das Compras - (Reg. Preços) - Analítico

000002

01 - PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Ata Reg. Preço: 282/2023

Dt. Vencimento: 16/07/2024

Fornecedor: 022612 - V V B COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME

Nro Proc. 000000000076 / 2023

Proc. Agr.

000000000000 / 0000

Material: 1.02.01.2035.2 - Chá Mate; Caixa com 250 gramas; Especificações:

Qtde Total:

7.500,000

Dt. Pedido	Movimentação [ +/- ]	Nro AF	Vlr. Unitário R\$	Qtde Solic.	Qtde Entregue	Valor total	Movimento R\$
17/07/2023	Requisição Inicial [ + ]		2,7800	7.500,000			20.850,000
21/07/2023	Solicitação de Compra [-] 4777/2023	5690/2023	2,7800	-374,000	374,000		1.039,720
09/08/2023	Solicitação de Compra [-] 5320/2023	6395/2023	2,7800	-90,000	90,000		250,200
09/08/2023	Solicitação de Compra [-] 5326/2023	6427/2023	2,7800	-15,000	15,000		41,700
10/08/2023	Solicitação de Compra [-] 5340/2023	6507/2023	2,7800	-15,000	15,000		41,700
10/08/2023	Solicitação de Compra [-] 5343/2023	6498/2023	2,7800	-25,000	25,000		69,500
14/08/2023	Solicitação de Compra [-] 5410/2023	6525/2023	2,7800	-10,000	10,000		27,800
17/08/2023	Solicitação de Compra [-] 5584/2023	6673/2023	2,7800	-30,000	30,000		83,400
30/08/2023	Solicitação de Compra [-] 5875/2023	7097/2023	2,7800	-10,000	10,000		27,800
15/09/2023	Solicitação de Compra [-] 6130/2023	7253/2023	2,7800	-48,000	48,000		133,440
22/11/2023	Solicitação de Compra [-] 7106/2023	8525/2023	2,7800	-150,000	150,000		417,000
05/12/2023	Solicitação de Compra [-] 7333/2023	8780/2023	2,7800	-50,000	50,000		139,000
19/01/2024	Solicitação de Compra [-] 437/2024	592/2024	2,7800	-15,000	15,000		41,700
26/01/2024	Solicitação de Compra [-] 580/2024	753/2024	2,7800	-12,000	12,000		33,360
15/02/2024	Solicitação de Compra [-] 963/2024	1124/2024	2,7800	-25,000	25,000		69,500
23/02/2024	Solicitação de Compra [-] 1117/2024	1375/2024	2,7800	-30,000	30,000		83,400
27/02/2024	Solicitação de Compra [-] 1188/2024	1447/2024	2,7800	-40,000	40,000		111,200
01/03/2024	Solicitação de Compra [-] 1331/2024	1652/2024	2,7800	-30,000	30,000		83,400
03/04/2024	Solicitação de Compra [-] 2137/2024	2461/2024	2,7800	-30,000	30,000		83,400
09/04/2024	Solicitação de Compra [-] 2338/2024	2757/2024	2,7800	-30,000	30,000		83,400
16/04/2024	Solicitação de Compra [-] 2533/2024	2991/2024	2,7800	-40,000	40,000		111,200
23/04/2024	Solicitação de Compra [-] 2664/2024	3445/2024	2,7800	-60,000	60,000		166,800
25/04/2024	Solicitação de Compra [-] 2723/2024	3462/2024	2,7800	-20,000	20,000		55,600
26/04/2024	Solicitação de Compra [-] 2730/2024	3474/2024	2,7800	-14,000	14,000		38,920
06/05/2024	Solicitação de Compra [-] 2914/2024	3650/2024	2,7800	-80,000			222,400
06/05/2024	Solicitação de Compra [-] 2921/2024	3656/2024	2,7800	-50,000	50,000		139,000
05/06/2024	Solicitação de Compra [-] 3336/2024	4068/2024	2,7800	-50,000	50,000		139,000
10/06/2024	Solicitação de Compra [-]		2,7800	-8,000			22,240
17/06/2024	Cancelamento Item SC [ + ]		2,7800	8,000			22,240
18/06/2024	Solicitação de Compra [-] 3530/2024	4597/2024	2,7800	-80,000			222,400
02/07/2024	Solicitação de Compra [-] 4008/2024	4905/2024	2,7800	-120,000			333,600
03/07/2024	Solicitação de Compra [-] 4014/2024	4903/2024	2,7800	-80,000			222,400



# Acompanhamento das Compras - (Reg. Preços) - Analítico

01 - PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Ata Reg. Preço: 282/2023

Dt. Vencimento: 16/07/2024

Fornecedor: 022612 - V V B COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME

03/07/2024	Solicitação de Compra [-] 4018/2024	4897/2024	2,7800	-30,000	83,400
04/07/2024	Solicitação de Compra [-] 4041/2024	4900/2024	2,7800	-25,000	69,500
04/07/2024	Solicitação de Compra [-] 4042/2024	4901/2024	2,7800	-10,000	27,800
10/07/2024	Solicitação de Compra [-] 4066/2024	5173/2024	2,7800	-15,000	41,700
10/07/2024	Solicitação de Compra [-] 4082/2024	5170/2024	2,7800	-50,000	139,000
			<b>Saldo Qtde:</b>	<b>5.747,00</b>	<b>Saldo Financeiro: R\$ 15.976,66</b>

Acompanhamento das Compras - (Reg. Preços) - Analítico 000083  
 01 - PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Ata Reg. Preço: 281/2023

Dt. Vencimento: 16/07/2024

Fornecedor: 022613 - GLOBAL RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Nro Proc. 000000000076 / 2023 Proc. Agr. 000000000000 / 0000  
 Material: 1.02.01.0001.7 - Açucar cristal; Pacote de 5kg; Especificações: Qtde Total: 4.000,000

Dt. Pedido	Movimentação [+-]	Nro AF	Vlr. Unitário R\$	Qtde Solic.	Qtde Entregue	Valor total	Movimento R\$
17/07/2023	Requisição Inicial [+]		16,0000	4.000,000			64.000,000
09/08/2023	Solicitação de Compra [-] 5296/2023	6384/2023	16,0000	-3,000	3,000		48,000
09/08/2023	Solicitação de Compra [-]		16,0000	-10,000			160,000
09/08/2023	Solicitação de Compra [-] 5301/2023	6394/2023	16,0000	-12,000	12,000		192,000
09/08/2023	Solicitação de Compra [-] 5312/2023	6412/2023	16,0000	-5,000	5,000		80,000
09/08/2023	Solicitação de Compra [-] 5322/2023	6496/2023	16,0000	-5,000	5,000		80,000
09/08/2023	Solicitação de Compra [-] 5327/2023	6428/2023	16,0000	-4,000	4,000		64,000
15/08/2023	Solicitação de Compra [-]		16,0000	-10,000			160,000
15/08/2023	Solicitação de Compra [-]		16,0000	-10,000			160,000
17/08/2023	Solicitação de Compra [-]		16,0000	-20,000			320,000
17/08/2023	Solicitação de Compra [-] 5583/2023	6690/2023	16,0000	-4,000	4,000		64,000
25/08/2023	Solicitação de Compra [-] 5816/2023	7089/2023	16,0000	-10,000	10,000		160,000
29/08/2023	Cancelamento Item SC [+]		16,0000	10,000			160,000
30/08/2023	Solicitação de Compra [-]		16,0000	-3,000			48,000
04/09/2023	Solicitação de Compra [-]		16,0000	-11,000			176,000
04/09/2023	Solicitação de Compra [-]		16,0000	-10,000			160,000
05/09/2023	Solicitação de Compra [-]		16,0000	-10,000			160,000
05/09/2023	Solicitação de Compra [-]		16,0000	-3,000			48,000
15/09/2023	Solicitação de Compra [-] 6118/2023	7237/2023	16,0000	-12,000	12,000		192,000
15/09/2023	Solicitação de Compra [-] 6131/2023	7254/2023	16,0000	-12,000	12,000		192,000
18/09/2023	Solicitação de Compra [-]		16,0000	-3,000			48,000
26/09/2023	Solicitação de Compra [-]		16,0000	-2,000			32,000
17/10/2023	Solicitação de Compra [-]		16,0000	-20,000			320,000
17/10/2023	Solicitação de Compra [-]		16,0000	-240,000			3.840,000
18/10/2023	Cancelamento Item SC [+]		16,0000	240,000			3.840,000
09/11/2023	Solicitação de Compra [-]		16,0000	-12,000			192,000
15/12/2023	Cancelamento Item SC [+]		16,0000	20,000			320,000
22/12/2023	Cancelamento Item SC [+]		16,0000	11,000			176,000
22/12/2023	Cancelamento Item SC [+]		16,0000	10,000			160,000
22/12/2023	Cancelamento Item SC [+]		16,0000	10,000			160,000
22/12/2023	Cancelamento Item SC [+]		16,0000	2,000			32,000
22/12/2023	Cancelamento Item SC [+]		16,0000	10,000			160,000

# Acompanhamento das Compras - (Reg. Preços) - Analítico

01 - PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Ata Reg. Preço: 281/2023

Dt. Vencimento: 16/07/2024

Fornecedor: 022613 - GLOBAL RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

			16,0000	20,000	320,000
22/12/2023	Cancelamento Item SC [+]		16,0000	10,000	160,000
22/12/2023	Cancelamento Item SC [+]		16,0000	12,000	192,000
22/12/2023	Cancelamento Item SC [+]		16,0000	3,000	48,000
03/01/2024	Cancelamento Item SC [+]		16,0000	3,000	48,000
03/01/2024	Cancelamento Item SC [+]		16,0000	3,000	48,000
03/01/2024	Cancelamento Item SC [+]		16,0000	-24,000	384,000
11/01/2024	Solicitação de Compra [-]		16,0000	-5,000	80,000
19/01/2024	Solicitação de Compra [-] 436/2024	591/2024	16,0000	-20,000	320,000
25/01/2024	Solicitação de Compra [-] 542/2024	621/2024	16,0000	-40,000	640,000
01/02/2024	Solicitação de Compra [-]		16,0000	-10,000	160,000
02/02/2024	Solicitação de Compra [-] 771/2024	801/2024	16,0000	-18,000	288,000
09/02/2024	Solicitação de Compra [-] 891/2024	1115/2024	16,0000	-4,000	64,000
15/02/2024	Solicitação de Compra [-] 949/2024		16,0000	-5,000	80,000
15/02/2024	Solicitação de Compra [-] 959/2024	1122/2024	16,0000	-4,000	64,000
20/02/2024	Solicitação de Compra [-] 1033/2024	1248/2024	16,0000	-8,000	128,000
27/02/2024	Solicitação de Compra [-] 1185/2024	1446/2024	16,0000	-10,000	160,000
01/03/2024	Solicitação de Compra [-] 1329/2024	1651/2024	16,0000	-10,000	160,000
02/04/2024	Solicitação de Compra [-]		16,0000	-12,000	192,000
10/04/2024	Solicitação de Compra [-] 2382/2024	2975/2024	16,0000	10,000	160,000
15/04/2024	Cancelamento Item SC [+]		16,0000	-12,000	192,000
16/04/2024	Solicitação de Compra [-] 2532/2024	2990/2024	16,0000	-5,000	80,000
26/04/2024	Solicitação de Compra [-] 2731/2024	3475/2024	16,0000	-16,000	256,000
06/05/2024	Solicitação de Compra [-] 2913/2024	3649/2024	16,0000	-10,000	160,000
06/05/2024	Solicitação de Compra [-] 2920/2024	3655/2024	16,0000	-6,000	96,000
09/05/2024	Solicitação de Compra [-] 2998/2024	3709/2024	16,0000	40,000	640,000
17/06/2024	Cancelamento Item SC [+]		16,0000	24,000	384,000
17/06/2024	Cancelamento Item SC [+]		16,0000	-40,000	640,000
17/06/2024	Estorno Cancelamento Item SC [-]		16,0000	40,000	640,000
17/06/2024	Cancelamento Item SC [+]		16,0000	-24,000	384,000
17/06/2024	Estorno Cancelamento Item SC [-]		16,0000	24,000	384,000
17/06/2024	Cancelamento Item SC [+]				
<b>Saldo Qtde:</b>			<b>3.788,00</b>	<b>Saldo Financeiro: R\$</b>	<b>60.608,00</b>



000084

# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80 / 2024

### EDITAL Nº xx / 2024

<b>RESUMO</b>	
<b>ÓRGÃO</b>	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
<b>OBJETO</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR, CAFÉ E CHÁ PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
<b>DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA</b>	__ / __ / 2024 ÀS 08 H 00 MIN
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>	R\$ 233.25,00 (Duzentos e Trinta e Três Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco reais).
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	MENOR PREÇO POR ITEM
<b>MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO E FECHADO
<b>PREFERÊNCIA ME / EPP / EQUIPARADAS</b>	COTA PRINCIPAL / COTA RESERVADA / EXCLUSIVOS



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## ÍNDICE DO EDITAL

### 0. PREÂMBULO

### 1. DO OBJETO

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

### 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

### 8. DA FASE DE JULGAMENTO

### 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

### 10. DOS RECURSOS

### 11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

### 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### 13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

### 14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

### 16. DA FORMA DE PAGAMENTO

### 17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

### 18. DA VIGÊNCIA

### 19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

### 20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

### 21. DA GARANTIA

### 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



000085

# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## PREÂMBULO

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de preços para aquisição de açúcar, café e chá para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Birigui – Secretaria de Administração**, conforme especificações do Anexo, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm)), Decreto Municipal nº 7.495/2021 (disponível em: <http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto/7.495.pdf>) Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à Requisição de Registro de Preços nº 130/2024, proveniente da Secretaria Municipal de Administração, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados e as respectivas justificativas para sua contratação, através da Secretária da pasta, o Sr. Daniel Franco de Oliveira, e Comissão Especial para acompanhamento do sistema de registro de preços, nomeadas pelas **Portarias nº 34/2021 e 62/2022**, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de  de  de 2024, a partir das 08:00 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de preços para aquisição de açúcar, café e chá para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Birigui – Secretaria de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I e as condições previstas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

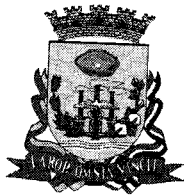
1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por **04 (QUATRO) ITENS**, conforme Anexo I deste Edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de **RS 213.525,00 (Duzentos e Trinta e Três Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais)**, cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

- Nº 02.01.00 – 04.122.0003.2.011/3.3.90.30.00 – Ficha 36 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios.
- Nº 02.01.00 – 04.122.003.2.012/3.3.90.30.00 – Ficha 42 – Gabinete do Prefeito e Dependências (Alistamento Militar) – Recursos Próprios.
- Nº 02.01.00 – 08.244.0004.2.013/3.3.90.30.00 – Ficha 53 – Gabinete do Prefeito e Dependências (Atividades do Fundo Social de Solidariedade) – Recursos Próprios.
- Nº 02.01.00 – 08.244.0004.2.013/3.3.90.30.00 – Ficha 54 – Gabinete do Prefeito e Dependências (Atividades do Fundo Social de Solidariedade) – Recursos Próprios de Fundos Especiais.
- Nº 02.02.00 – 04.122.0005.2.014/3.3.90.30.00 – Ficha 69 – Secretaria Municipal de Governo - Recursos Próprios.
- Nº 02.03.00 – 04.122.0006.2.015/3.3.90.30.00 – Ficha 82 – Secretaria Municipal de Administração - Recursos Próprios.
- Nº 02.03.00 – 04.122.0006.2.017/3.3.90.30.00 – Ficha 98 – Secretaria Municipal de Administração - Recursos Próprios.
- Nº 02.05.00 – 04.122.0007.2.018/3.3.90.30.00 – Ficha 109 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Recursos Próprios.
- Nº 02.06.00 – 04.122.0008.2.020/3.3.90.30.00 – Ficha 152 – Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos - Recursos Próprios.
- Nº 02.07.00 – 06.181.0009.2.022/3.3.90.30.00 – Ficha 167 – Secretaria Municipal de Segurança Pública - Recursos Próprios.
- Nº 02.07.00 – 06.181.0009.2.022/3.3.90.30.00 – Ficha 168 – Secretaria Municipal de Segurança Pública - Recursos Próprios.
- Nº 02.07.00 – 06.181.0009.2.023/3.3.90.30.00 – Ficha 173 – Secretaria Municipal de Segurança Pública - Recursos Próprios de Fundos Especiais.
- Nº 02.07.00 – 06.182.0009.2.024/3.3.90.30.00 – Ficha 177 – Secretaria Municipal de Segurança Pública - Recursos Próprios.
- Nº 02.08.00 – 06.182.0010.2.025/3.3.90.30.00 – Fichas 181 – Corpo de Bombeiros – Recursos Próprios.
- Nº 02.09.01 – 04.122.0028.2.083/3.3.90.30.00 – Ficha 202 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.



# Prefeitura Municipal de Birigui

000086

CNPJ 46.151.718/0001-80

## ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

**1.OBJETO: Registro de preços para aquisição de açúcar, café e chá para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Birigui – Secretaria de Administração.**

**1.1 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

### 2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01 EXCLUSIVO	Açúcar, pacote de 5 kg; obtido da cana de açúcar, cristal; com aspecto cor, cheiro próprios e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99,3%p/p, admitindo umidade máxima de 0,3%p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; plástico atóxico, validade mínima de 23 meses a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 271 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações; produto sujeito a verificação no ato de entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela Anvisa.	4000 PACOTE	R\$ 17,39	R\$ 69.560,00
02 EXCLUSIVO	Chá Mate, caixa com 250 gramas; esta mate queimado; constituído de folha nova; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 12 meses a contar da entrega, embalagem a granel; embalagem caixa de papelão apropriado; suas condições deverão estar de acordo com a resolução 277 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato de entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela Anvisa.	7500 CAIXA	R\$ 5,07	R\$ 38.025,00
03 COTAPRINCIPAL	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, embalagem do tipo VÁCUO com validade mínima de 12 meses a partir da entrega, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. A marca deve possuir Certificado de qualidade SUPERIOR, no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade global de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza. O aspecto deve ser em pó homogêneo, torrado e moído. O tipo do café deve ter gosto predominante de café 100% arábica, não se admitida a presença de conillon. A bebida deve ser tipo dura, não se admitindo tipo rio e rio zona. Embalagem individual de 500 grs.	7875 PACOTE	R\$ 12,00	R\$ 94.500,00
04	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, embalagem do	2625	R\$ 12,00	R\$ 31.500,00





Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

C O T A R E S E R V A D A	tipo VÁCUO com validade mínima de 12 meses a partir da entrega, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. A marca deve possuir Certificado de qualidade SUPERIOR, no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza. O aspecto deve ser em pó homogêneo, torrado e moído. O tipo do café deve ter gosto predominante de café 100% arábica, não se admitida a presença de conillon. A bebida deve ser tipo dura, não se admitindo tipo rio e rio zona. Embalagem individual de 500 grs.	PACOTE		
	VALOR TOTAL ESTIMADO			233,525,00

**OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.**

Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

**Serão desclassificadas as propostas que:**

cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e as condições fixadas neste Edital.

Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;

Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.



000087

*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui-SP, 08 de agosto de 2024

À  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021, e após manifestação da Secretaria Requisitante, acerca da **COTA Nº 44/2024/SNJ/PMB**, venho solicitar a Vossa Senhoria para analisar a minuta do Edital de Pregão Eletrônico referente a requisição de registro de preços nº 130 / 2024, cujo objeto é o **Registro de preços para aquisição de açúcar, café e chá para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Birigui – Secretaria de Administração**, quanto a legalidade das exigências da Secretaria requisitante, e proceder a devida aprovação através de parecer técnico fundamentado.

Tais providências se fazem necessárias para a publicação do referido Edital e designação de dia para abertura dos trabalhos.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,

Danilo Boa Sorte de Oliveira  
Pregoeiro Oficial



000088

PREFEITURA DE BIRIGUI  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(A) Pregoeiro(a) Oficial,

**PARECER JURÍDICO Nº 101/2024/LGMP/DGPL/SNJ**

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória os autos do Pregão Eletrônico 80/2024 referente à(s) Requisição(ões) de Registro de Preços nº 130 de 2024, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR, CAFÉ E CHÁ, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCEP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição(ões) de Registro de Preços, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); a indicação do(s) crédito(s) orçamentário(s) para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício; o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

2.3 Por sua vez, a despesa se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, segundo E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

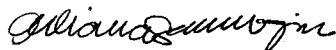
3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório apreciado até a sua fl. 87, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.

3.2 Com isso, o Exmo. Sr. Prefeito poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

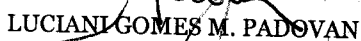
3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

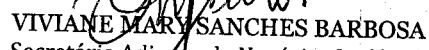
Birigui, 12 de agosto de 2024.



JULIANA MARIA SIMÃO SAMOGIN  
DIRETORA DE GESTÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS  
OAB/SP 164.320



LUCIANI GOMES M. PADOVAN  
PROCURADOR JURÍDICO  
OAB/SP 123.5



VIVIANE MARY SANCHES BARBOSA  
Secretária Adjunta de Negócios Jurídicos  
OAB/SP 167.651



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**Ao PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI**  
**Sr. Leandro Maffeis Milani**

**OFÍCIO: DCLC Nº 1653 / 2024.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO: 80 / 2024.**

De Acordo:	
LEANDRO MILANI:2	Assinado digitalmente por LEANDRO MAFFEIS DN: c=BR, o=Município de Birigui, ou=230873151000180, ou=AC Sigep/BR, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou=SEI, ou=LEANDRO MAFFEIS, ou=BR, ou=LEANDRO MAFFEIS, ou=SEI, ou=SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ou=SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ou=SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Data: 2024.08.15 08:07:17 -03'00'
<b>Leandro Maffeis Milani</b> Prefeito Municipal	

**Assunto: "Registro de preços para aquisição de açúcar, café e chá para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Birigui – Secretaria de Administração".**

**Excelentíssimo Senhor Prefeito,**

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade "Pregão Eletrônico", objetivando o **Registro de preços para aquisição de açúcar, café e chá para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Birigui – Secretaria de Administração.**

Conforme estimativas obtidas pela Secretaria Requisitante da Prefeitura Municipal de Birigui, o valor total estimado é de **R\$ 233.525,00 (Duzentos e Trinta e Três Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais)**, que serão provenientes dos recursos das dotações das fichas constantes na cláusula 1.6 do Edital (**RECURSOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS, FEDERAIS, FUNDOS ESPECIAIS E DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS**).

Aguardando autorização de V. Excia., aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 13 de agosto de 2.024.

Atenciosamente,

MARCO AURELIO  
FARINA  
LOPES:

Assinado digitalmente por MARCO AURELIO FARINA  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou=SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ou=SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ou=SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ou=SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ou=SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
Data: 2024.08.15 15:23:01 -03'00'

**Marco Aurélio Farina Lopes**  
**Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio**